

Arraial do Cabo, 11/02/2009.

Memorando 003/2009

À Diretoria Jurídica

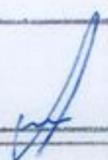
Por determinação da Presidência desta Companhia, autorizo abertura de processo administrativo referente à desmontagem de 02 guindastes modelo takraf cap. 5/6,3 Ton, oriundos do Convênio de Delegação 01/99, bem como de outros 02 guindastes oriundos do contrato firmado com a Cia. Docas do Rio de Janeiro.

Ressalto na oportunidade, que tal medida se faz necessária em virtude do desgaste excessivo que se encontram tais equipamentos, estando atualmente em desuso, devido ao alto custo de manutenção dos mesmos.

Sendo assim, encaminho a essa Diretoria para análise da legalidade / possibilidade de tal medida.

Atenciosamente,

  
**Leonardo Tosta de Souza**  
Diretor Administrativo

Proc. nº	2009007
Folha nº	
Rúbrica	

Proc. nº 2207007  
Folha nº  
Rúbrica

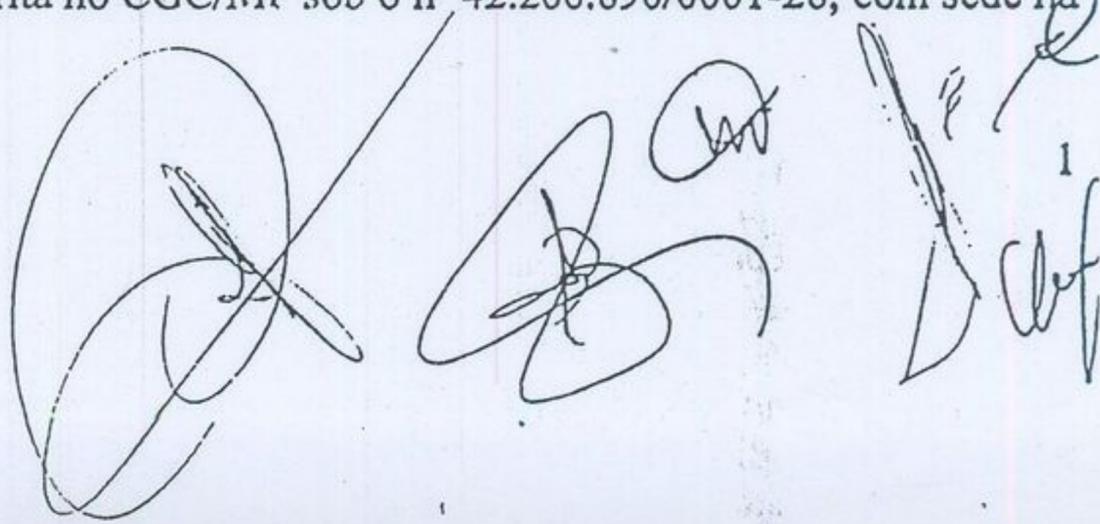
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

CONVÊNIO Nº001 /99

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ E O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO-RJ, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - COMAP, PARA A ADMINISTRAÇÃO E A EXPLORAÇÃO DO PORTO DE FORNO.

Aos 1º do mês de janeiro de 1999, a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, inscrito no CGC/MF sob o nº 37.115.342/0032-63, neste ato representado pelo Ministro de Estado dos Transportes, Sr. ELISEU LEMOS PADILHA, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 009.227.730-68, com domicílio especial no 6º andar do Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, neste ato assistido pelo Secretário de Transportes Aquaviários, Sr. WILDJAN DA FONSECA MAGNO, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da carteira de identidade nº 4518-CREP, da 1ª Região/RJ e do CPF nº 002.902.891-49, residente e domiciliado no SHIS - QI 27 - Gleba 01 - Lote 25, Condomínio Quintas da Alvorada - Brasília/DF, doravante denominado simplesmente DELEGANTE, com a interveniência da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CGC/MF sob o nº 42.266.890/0001-28, com sede na

ARRAJALCABOFORNO/LDC/LDC

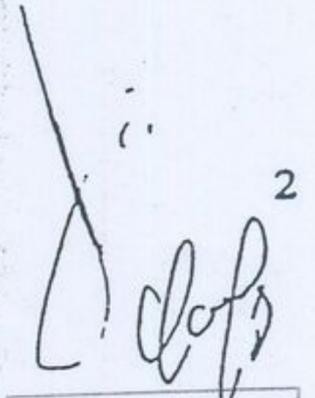
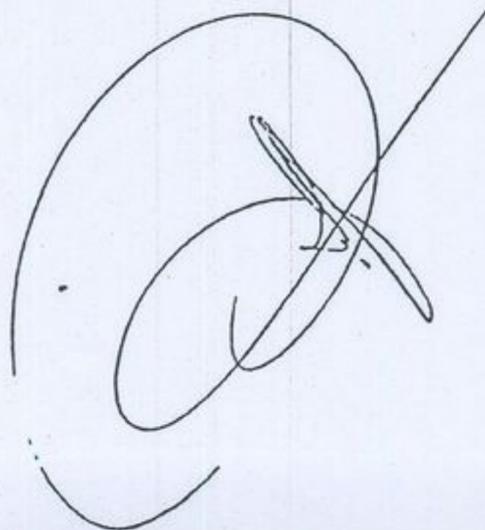


Rua Acre, nº 21, 4º andar – Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. MAURO FERNANDO OROFINO CAMPOS, brasileiro, casado, Engenheiro Naval, portador da Carteira de Identidade nº 159.231-0 – IFP/RJ, CPF/MF nº 42.266.890/0001-28, com domicílio na Praia do Flamengo, nº 334, Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, adiante designada simplesmente CDRJ e o MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, CGC/MF Nº 27792373/0001-07, situado no Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RENATO VIANNA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 91202674-7, expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ, CPF/MF nº 248832557-00, com domicílio à Rua Marechal Hermes da Fonseca nº 107, bairro Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ, doravante denominado DELEGATÁRIO, com a interveniência da COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA, Sociedade de Economia Mista de capital autorizado, criada pela Lei Municipal nº 1.070, de 20 de janeiro de 1998, com Estatuto Social aprovado e editado pela Lei Municipal nº 1.096, de 14 de outubro de 1998, inscrita no CGC/MF (CNPJ Provisório) nº 02.824.158/0001-01, com sede na Rua Santa Cruz, nº 100, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo-RJ, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ANTONIO BITTENCOURT CASTRO, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº 200.060, expedida pelo Ministério da Aeronáutica/RJ, e do CPF/MF nº 180.949.617-91, com domicílio a Avenida Nossa Senhora da Assumpção, nº 300, casa 212, na cidade de Cabo Frio/RJ, adiante designada simplesmente COMAP, resolvem celebrar o presente (CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO) tendo em vista o que consta do Processo nº 50000.011893/97-10, observadas as Leis nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 9.277, de 20 de maio de 1996, bem assim o Decreto nº 2.184, de 24 de março de 1997, com as alterações constantes do Decreto nº 2.247, de 6 de junho de 1997, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a delegação, da União, por intermédio do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, para o MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, da administração e exploração do Porto de Forno, nos termos da Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 2.184, de 24 de março de 1997, com as alterações constantes do Decreto nº 2.247, de 6 de junho de 1997, observadas as disposições da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993 e demais legislação aplicável à espécie.

ARRAIALCABOFORNOLDOLDC



Proc. nº	2009007
Folha nº	
Rúbrica	A

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS  
QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DO PORTO**

Os bens que integram o patrimônio do Porto de Forno, são aqueles constantes do inventário de que trata a Cláusula Sexta deste Convênio, bem assim os que forem adquiridos na vigência do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO E  
EXPLORAÇÃO DO PORTO, RECEITAS E DESPESAS**

O DELEGATÁRIO exercerá a administração e exploração do Porto de Forno, retirando-se da operação portuária e, em consequência, deixando de prestar diretamente, os serviços de carga, descarga e movimentação de mercadorias, no prazo máximo de 6 (seis) meses da vigência deste Convênio, restringindo suas atividades no Porto às funções de Autoridade Portuária.

**Parágrafo Primeiro.** A administração de que trata esta Cláusula será exercida por intermédio da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - COMAP**, sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal nº 1.070, de 20 de fevereiro de 1998, especialmente para esta atribuição.

↳ **Parágrafo Segundo.** Será receita portuária toda e qualquer remuneração proveniente do uso da infra-estrutura aquaviária e terrestre, arrendamento de áreas e instalações, aluguéis e projetos associados, a qual deverá ser aplicada, exclusivamente, para o custeio das atividades delegadas, manutenção das instalações e investimento no Porto.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PESSOAL**

O DELEGATÁRIO assume, como sucessor, através da COMAP, os <sup>1</sup> Contratos Individuais de Trabalho dos empregados lotados na Administração do Porto de Forno.

ARRAJALCABOFORNO/LDC/LDC

Proc. nº	209207
Folha nº	
Rúbrica	<i>[Handwritten signature]</i>

relacionados no Anexo I deste Convênio, o qual fará parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro.** O DELEGATÁRIO assume, por intermédio da COMAP, a contribuição do PORTUS – Instituto de Seguridade Social referente à parcela da patrocinadora, enquanto vigentes os Contratos de Trabalho.

**Parágrafo Segundo.** O DELEGATÁRIO assume, também, encargos decorrentes de acordos trabalhistas, oriundos de Plano de Incentivo para Desligamento Voluntário, já celebrados entre os empregados da Administração do Porto de Forno e a CDRJ, a contar da data de assinatura deste Convênio.

**Parágrafo Terceiro.** As obrigações decorrentes de reclamações trabalhistas, transitadas em julgado, até a data da assinatura deste Convênio, serão de responsabilidade da CDRJ.

**Parágrafo Quarto.** As demandas trabalhistas que estiverem em andamento, propostas antes da assinatura deste Convênio, serão de responsabilidade da CDRJ, até a data da transferência dos contratos de trabalho para o DELEGATÁRIO, podendo este, e sua interveniente, ser denunciado a lide, conforme o caso.

**Parágrafo Quinto.** No caso de ajuizamento de reclamatórias após a transferência dos contratos de trabalho para o DELEGATÁRIO, mas relativas à postulação de direitos referentes a períodos anteriores a essa data, a CDRJ poderá ser denunciada a lide.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

1. Constituem obrigações do DELEGANTE:

- ✓ I - acompanhar, fiscalizar e controlar a execução deste Convênio, por intermédio da Secretaria de Transportes Aquaviários;
- ✓ II - intervir, sempre que necessário, para garantir a prestação de serviços adequados;
- ✓ III - realizar Tomadas de Contas Anuais.

*Minist. Transp.  
Secret. Transp. Aquaviários*

ARRAJALCABOFORNO1.DC/LDC

Proc. nº	2009/007
Folha nº	
Rúbrica	<i>[Handwritten mark]</i>

2. Constituem obrigações da CDRJ, na qualidade de interveniente do DELEGANTE, sem prejuízo das demais:

- ✓ I - promover o levantamento do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do Porto, até 31 de dezembro de 1998;
- ✓ II - transferir ao DELEGATÁRIO todos os direitos e obrigações, ressalvados os contratos de obras, serviços e aparelhamento de que tratam a Cláusula Sétima do presente Convênio;

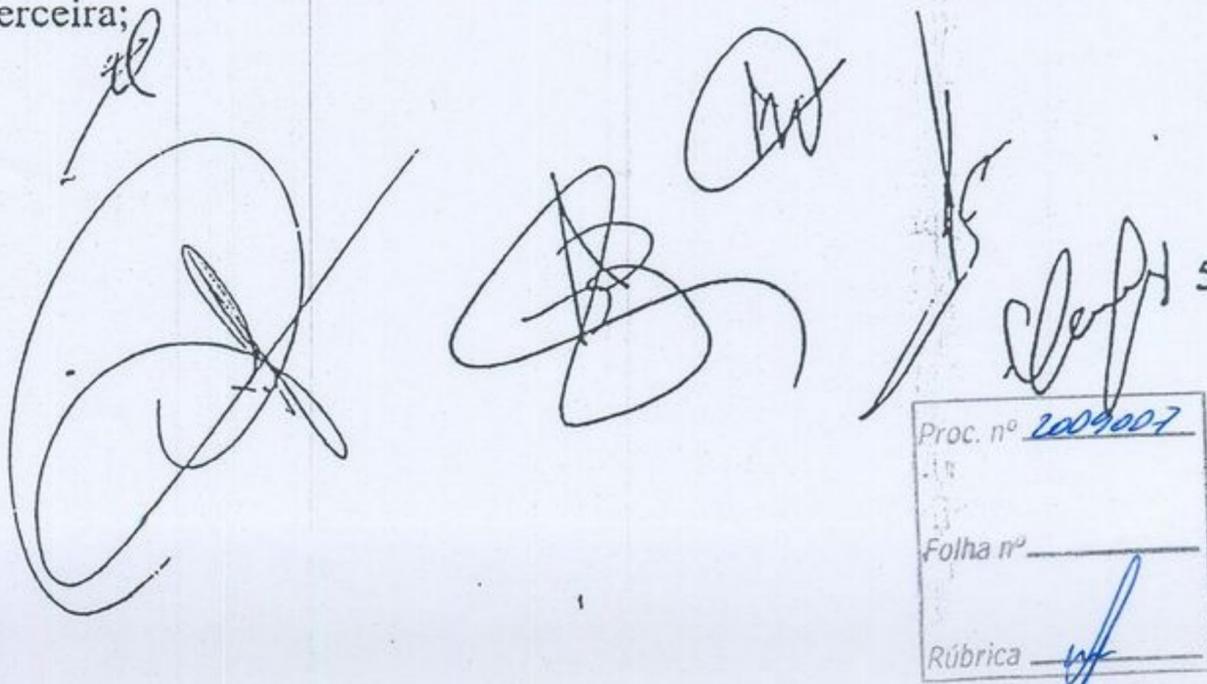
3. Constituem obrigações do DELEGATÁRIO:

- ✓ I - exercer o objeto da presente delegação, obedecendo aos termos da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993 e demais legislação aplicável;
- ✓ II - receber e conservar o objeto delegado;
- III - adotar todas as providências necessárias à garantia do patrimônio delegado até final da vigência deste Convênio;
- ✓ IV - implementar medidas destinada a dar segurança e comodidade dos usuários no período em que o objeto delegado esteja diretamente sob sua administração e exploração até que se retire da operação portuária, consoante disposto na Cláusula Terceira do presente instrumento;
- V - responsabilizar-se pela administração do objeto delegado até que sua interveniente promova e complete os competente processos licitatórios necessários ao atingimento dos fins que objetivam a presente delegação.

4. Constituem obrigações da COMAP, na qualidade de interveniente executora do DELEGATÁRIO, sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal nº 1.070, de 20 de fevereiro de 1998, especialmente para esta atribuição, sem prejuízo das demais condições e termos ajustados neste instrumento:

I - exercer a administração de que trata este Convênio, nos termos da Cláusula Terceira;

ARRAJALCABOFORNOLDCLDC

The bottom of the page contains several handwritten signatures and a rectangular stamp. The stamp is located in the bottom right corner and contains the following text: 'Proc. nº 2009007', 'Folha nº', and 'Rúbrica' followed by a signature. To the left of the stamp are three large, overlapping handwritten signatures in black ink.

II - submeter, previamente, ao **DELEGANTE**, por intermédio da Secretaria de Transportes Aquaviários - STA, o Programa de Arrendamento de Áreas e Instalações, para fins de aprovação;

III - promover o arrendamento de áreas e instalações do porto delegado, observando o "Plano de Desenvolvimento e Zoneamento" e as diretrizes do "Programa de Arrendamento de Áreas e Instalações Portuárias" do **DELEGANTE**;

IV - promover a reestruturação administrativa e organizacional do porto delegado, de forma a ajustar seu quadro de pessoal à função precípua de Autoridade Portuária;

V - pré-qualificar os operadores portuários privados para que os serviços de movimentação de carga no porto delegado sejam prestados em regime de livre competição;

VI - exercer as competências estabelecidas no Art. 33 da Lei nº 8.630/93;

VII - receber, conservar e zelar pela integridade dos bens patrimoniais do Porto de Forno, incluindo a sua infra-estrutura de proteção e acesso, mantendo-os em perfeita condição de conservação e funcionamento, até a sua devolução;

VIII - manter atualizado o inventário e registro dos bens vinculados ao Porto;

LX - manter programas de treinamento de pessoal e de busca permanente da melhoria da qualidade na prestação do serviço objeto da delegação;

X - manter pessoal técnico e administrativo próprio ou de terceiros legalmente habilitados e em quantitativo suficiente para a prestação de serviço adequado;

XI - recolher aos cofres públicos todos os tributos e contribuições incidentes ou que venham a incidir sobre bens e atividades objeto da delegação;

XII - prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do Porto, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de tarifas;

ARRAIALCABOFORNO/LDOLDC

Proc. nº	2009007
Folha nº	
Rúbrica	

XIII - adotar medidas necessárias para que haja a manutenção e reposição de bens e equipamentos vinculados ao Porto, bem como a aquisição de novos bens, de forma a assegurar a atualidade do aparelhamento do mesmo;

XIV - manter seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, para dar cobertura as suas responsabilidades com o DELEGANTE, com os usuários e terceiros;

XV - apresentar relatório anual, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, que servirão de base para Tomada de Contas realizada por Comissão designada pelo Ministério dos Transportes, através da Secretaria de Transportes Aquaviários;

XVI - implementar obras de melhoramentos destinadas a garantir a manutenção de serviço adequado, aumentar a sua segurança e a modicidade da tarifa do Porto;

XVII - responsabilizar-se, perante terceiros por atos praticados durante a vigência do presente Convênio, afetos à exploração do Porto;

XVIII - devolver ao DELEGANTE, ao final do prazo da delegação, todos os bens que lhe forem cedidos em decorrência deste Convênio, observada a mesma formalidade do recebimento destes;

XIX - dar condições e apoiar o DELEGANTE no exercício das atividades de acompanhamento, fiscalização e controle deste Convênio;

XX - respeitar os tetos das tarifas e os seus respectivos reajustes, nos termos do artigo 70 da Lei nº 9.069, de 29/6/95, desde que as respectivas proposições sejam homologadas previamente pelo Conselho de Autoridade Portuária – CAP, do Porto de Forno;

XXI - prestar diretamente e mensalmente ao DELEGANTE, por intermédio da Secretaria de Transportes Aquaviários, informações sobre a movimentação de embarcações e mercadorias, e a execução dos planos e programas, destacando os de arrendamento, obras de melhoramentos e cumprimento das metas de exploração do Porto;

XXII - assegurar a devida proteção ao meio ambiente, tanto para os projetos próprios quanto para os de terceiros;

ARRALCABOFORNO/LDC/LDC

Proc. nº	200907
Folha nº	
Rúbrica	

XXIII - apresentar ao **DELEGANTE**, através da Secretaria de Transportes Aquaviários, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, o Plano Estratégico de Administração e Exploração do Porto de Forno, para fins de aprovação;

XXIV - encaminhar à Secretaria de Transportes Aquaviários do **DELEGANTE**, cópia da prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado, no que se refere ao objeto delegado e, uma vez ocorrida a análise ou o julgamento das respectivas contas, obrigando-se, ainda, a remeter ao **DELEGANTE** cópia do ato baixado pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo Único.** A **COMAP** fica sub-rogada, ainda, em todas as obrigações do **DELEGATÁRIO** definidas no presente Convênio.

### CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DOS BENS

Até 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor deste Convênio, a **CDRJ**, neste ato devidamente autorizada pelo **DELEGANTE**, e o **DELEGATÁRIO** farão o inventário dos bens que integram o patrimônio do Porto, e que serão cedidos ao **DELEGATÁRIO**.

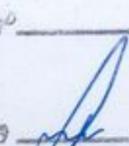
**Parágrafo Primeiro**- Concluído o inventário a que se refere o caput desta Cláusula, no prazo de 20 (vinte) dias, a **CDRJ**, também neste instrumento devidamente autorizada pelo **DELEGANTE**, e o **DELEGATÁRIO** firmarão Termo de Cessão de Bens, que conterà disposição expressa sobre sua reversão.

**Parágrafo Segundo** - Os bens adquiridos durante a vigência do Convênio para exploração do porto, ficarão afetos ao seu patrimônio e reverterão à **CDRJ** ao término deste Convênio, independentemente de indenização.

**Parágrafo Terceiro** - Os bens inservíveis serão objeto de baixa e alienação mediante autorização do **DELEGANTE**, através da Secretaria de Transportes Aquaviários, devendo o produto da alienação ser utilizado na aquisição de bens, após aprovação de Plano de Aplicação pela referida Secretaria.

ARRAIALCABOFORNO/DC/LDC

8

Proc. nº	200907
Folha nº	
Rúbrica	

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS EM VIGOR

Os contratos de obras, serviços e fornecimento, vigentes na data de assinatura do presente Convênio, poderão ser sub-rogados ao DELEGATÁRIO, caso este manifeste interesse.

**Parágrafo único** - A manifestação de interesse deverá ser escrita e as negociações entre as partes, para a sub-rogação prevista nesta Cláusula, serão formalizadas em termo, que deverá ser anexado ao respectivo processo de delegação e fará parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar o presente Convênio, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único** - Constituem motivos para denúncia deste Convênio, a superveniência de ato, fato ou Lei que o torne inviável, a conveniência administrativa devidamente justificada, ou o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, responsabilizando-se pelas respectivas indenizações a parte que der causa à denúncia.

## CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de extinção da delegação, não resultará para a União qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos vencidos ou a vencer, assumidos pelo **DELEGATÁRIO** com seus empregados, com terceiros e, inclusive, débitos de natureza fiscal em todos os níveis de governo.

ARRAJALCABOFORNO/LDC/LDC

Proc. nº	2009007
Folha nº	
Rúbrica	A

Parágrafo Único - Excluem-se desta Cláusula os contratos a serem celebrados pelo DELEGATÁRIO, cujos prazos de vigência excedam o da delegação, desde que o DELEGANTE figure como interveniente dos mesmos.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO

O prazo da presente delegação é de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável na forma da Lei n.º 9.277/96.

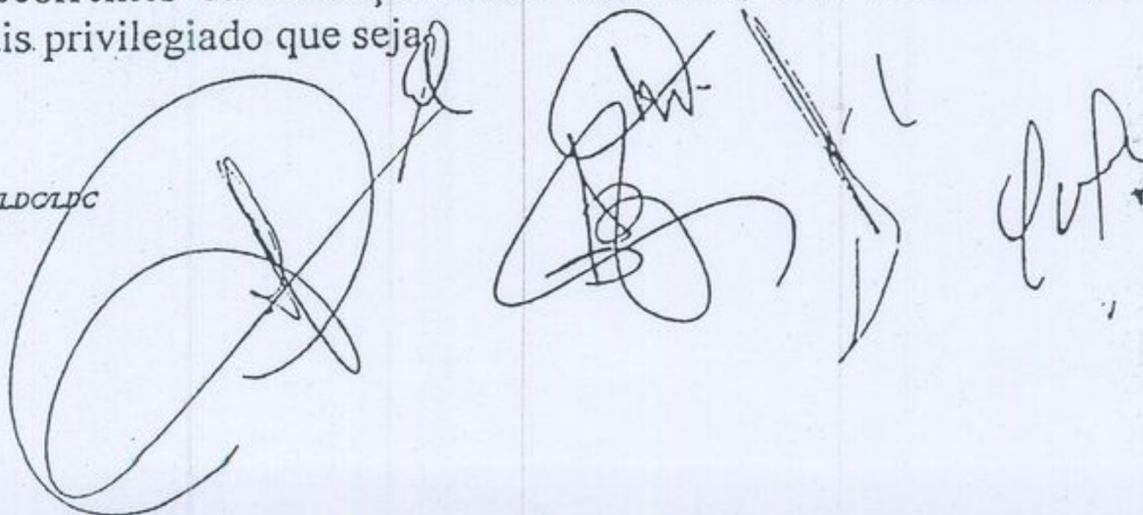
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

As partes farão publicar o extrato do presente Convênio, respectivamente, na Imprensa Oficial da União e na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura, correndo as despesas à conta da DELEGANTE e do DELEGATÁRIO, respectivamente.

### CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA DO FORO

As partes convenientes elegem o foro de Brasília(DF), para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

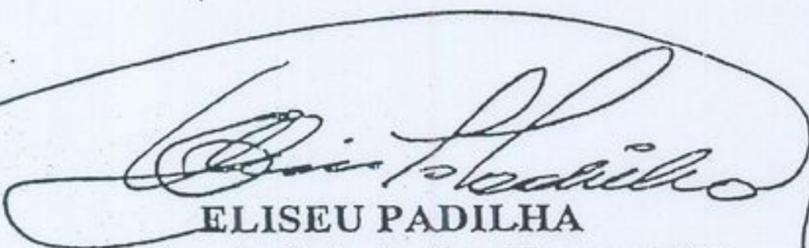
ARRAJALCABOFORNO/LDOLDC



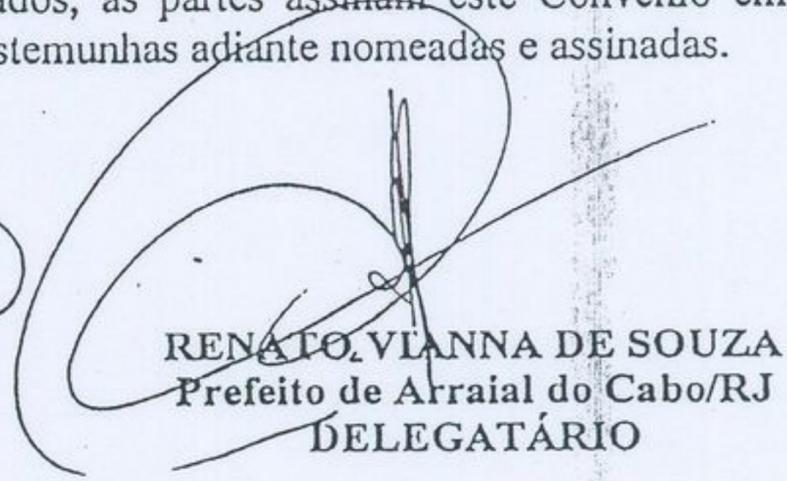
10

Proc. nº	200907
Folha nº	
Rúbrica	

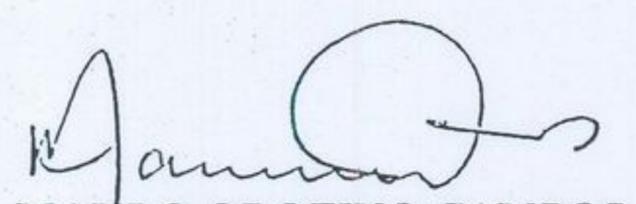
E, por assim estarem justos e acordados, as partes assinam este Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.



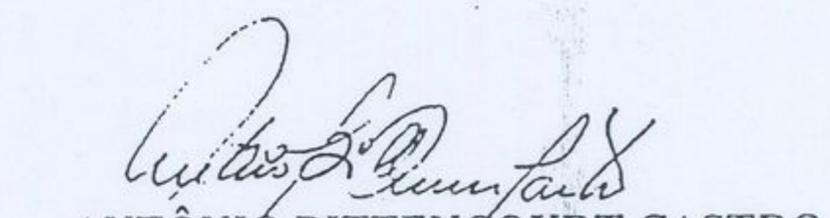
**ELISEU PADILHA**  
Ministro de Estado dos Transportes  
DELEGANTE



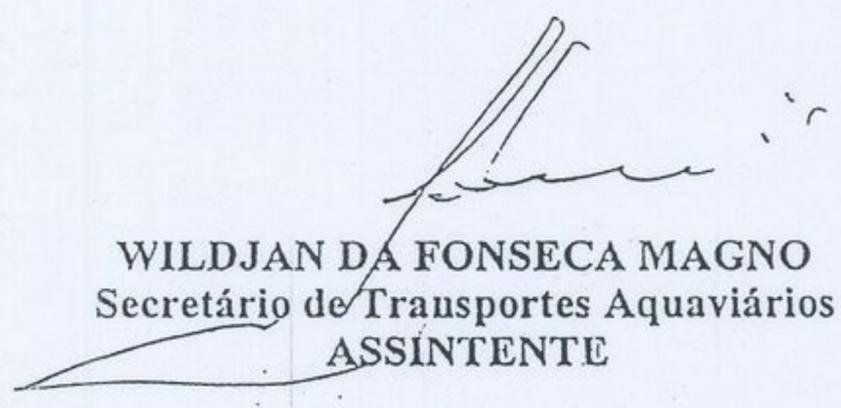
**RENATO VIANNA DE SOUZA**  
Prefeito de Arraial do Cabo/RJ  
DELEGATÁRIO



**MAURO OROFINO CAMPOS**  
Presidente da CDRJ  
INTERVENIENTE

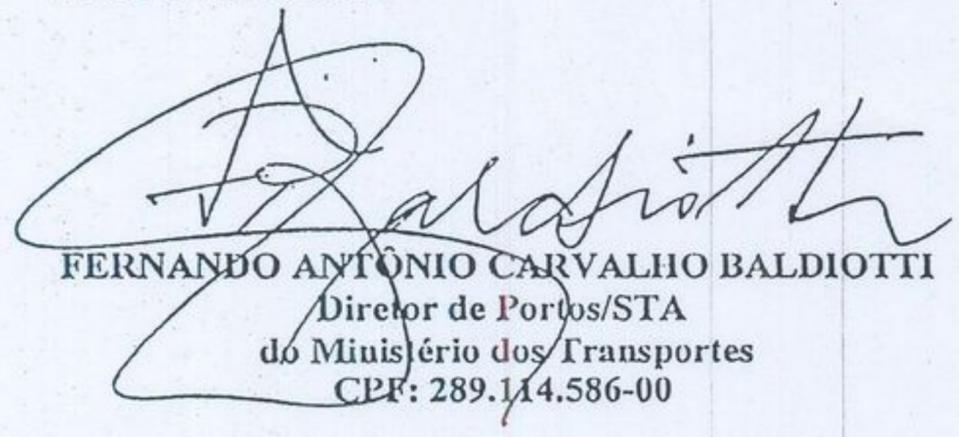


**ANTÔNIO BITTENCOURT CASTRO**  
Diretor Presidente da COMAP  
INTERVENIENTE



**WILDJAN DA FONSECA MAGNO**  
Secretário de Transportes Aquaviários  
ASSIDENTE

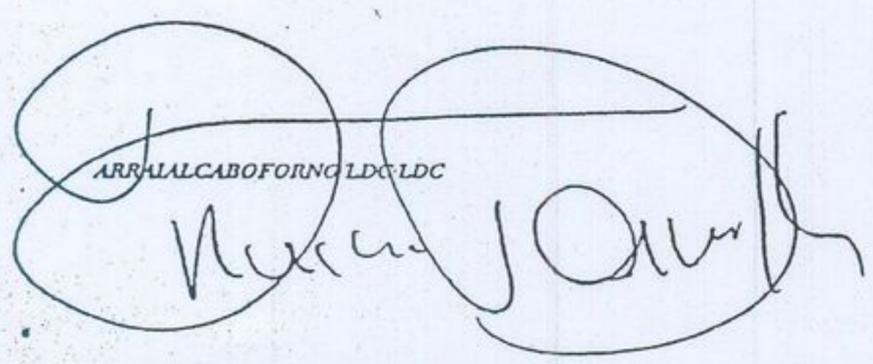
**TESTEMUNHAS:**



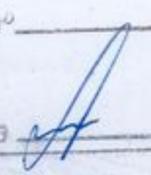
**FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO BALDIOTTI**  
Diretor de Portos/STA  
do Ministério dos Transportes  
CPF: 289.114.586-00



**ONILSON MARTINS PEREIRA**  
Assessor de Governo da  
Prefeitura de Arraial do Cabo/RJ  
CPF: 035.379.787-15



ARRAIALCABOFORNOLDC LDC

Proc. nº	2009007
Folha nº	
Rúbrica	

ANEXO I  
 RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO PORTO DE FORNO – CONVÊNIO Nº 001/99

REGISTRO	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	REF	ÁREA ORÇ
01122	MARCUS NAHU DA ROCHA	GERENTE DO FORPOR	800-7	GERFOR
05561	CARLOS ALBERTO GONZALEZ AYRES	ENCARREGADO OPER. PORTUÁRIAS	312-G	SEOMOR
07511	ALVARO LUIZ DAS CHAGAS MEIRELES	CHEFE DO SEOMOR	800-4	SEOMOR
07682	JOSÉ MOURA DA SILVA	ASSISTENTE OPERAÇÕES I	306-E	SEOMOR
06649	ALVAIR BRITO RODRIGUES	CHEFE DO SEAFOR	800-4	SEAFOR
06999	JORGE GOMES M <sup>F</sup>	GUARDA PORTUÁRIO	205-G	FORPOR-FORSEG
07383	RICARDO GOMES DA SILVA	GUARDA PORTUÁRIO	205-G	FORPOR-FORSEG
07450	JOSÉ MAURO DOS SANTOS ALMEIDA	GUARDA PORTUÁRIO	205-G	FORPOR-FORSEG
07780	MANOEL GERALDO DE OLIVEIRA	GUARDA PORTUÁRIO	205-F	FORPOR-FORSEG

LEGENDA:  
 GERFOR – Gerência do Porto de Forno  
 SEOMOR – Setor de Operação e Manutenção  
 SEAFOR – Setor de Administração e Finanças  
 FORPOR-FORSEG – Posto de Segurança do Porto de Forno

Proc. nº 1009007  
 Folha nº \_\_\_\_\_  
 Rúbrica 



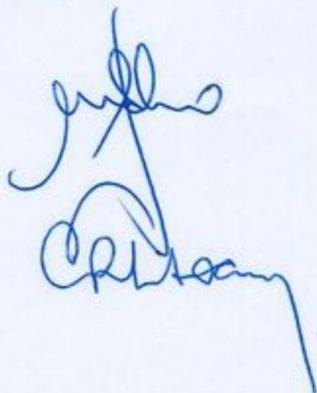


## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos e na melhor forma de direito que nesta data recebi da COMAP - Companhia Municipal de Administração Portuária, 02 pareceres relativos as condições de segurança dos guindastes instalados no interior do Porto Forno, sendo o primeiro da Defesa Civil e, o segundo do setor de segurança do Trabalho do Porto.

Arraial do Cabo 03 de março de 2009.

RECEBI AS CÓPIAS.



Proc. nº	1009007
Folha nº	
Rúbrica	



**Cia. Municipal de Administração Portuária**  
**CNJ: 02.824158/0001-01**

**Arraial do Cabo, 16 de fevereiro de 2009**

Do: Setor de Segurança do Trabalho

Para: Diretor Operacional

Prezado Senhor,

Conforme fotografias em anexo, informo a V.Sa. que os referidos guindastes encontram-se em péssimas condições de segurança.

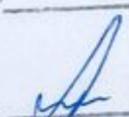
Informo ainda, que os mesmos já foram isolados pela segurança devido a grande quantidade de corrosão existentes, somados com ventos fortes que são constantes em nosso município, podem ocasionar queda de peças, pedaços ou ainda o tombamento por inteiro em cima de uma embarcação, no pátio ou diretamente no mar, conforme já aconteceu anteriormente, gerando acidentes fatais ou prejuízos incalculáveis.

Solicito então uma análise da referida questão, para que se possível seja retirado os mesmos da área de operação, para que assim possamos garantir a segurança no local.

Cordialmente,

  
**Adelino Ferreira Junior**  
Coordenador de Segurança do Trabalho  
COMAP



Proc. nº	2009/007
Folha nº	
Rúbrica	



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil



Arraial do Cabo, 18 de Fevereiro de 2009.

Ofício n.º 019/2009

**Ao: Ilmo. Sr. Presidente da COMAP**  
**Sr. Justino Maceió da Silva Júnior**

**Do: Coordenador Municipal de Defesa Civil de Arraial do Cabo**  
**Sr. Marcelo Fernandez**

Assunto: Laudo de Vistoria

Ilmo Senhor,

Venho pela presente informar a V. Sr<sup>a</sup> que aos 17 dias de Fevereiro do corrente ano, atendendo a solicitação deste presidente, compareci ao Porto do Forno juntamente com o funcionário da COMAP, Sr. Adelino Ferreira Júnior, Coordenador de Segurança do Trabalho, e após uma análise visual, verificamos que os 4 (quatro) guindastes encontram-se em situação precária, já que estão se desprendendo peças dos mesmos, podendo causar danos materiais e colocando em risco a integridade física dos funcionários. Fato este que levo ao vosso conhecimento para as devidas providências.

Aproveito para subscrevemo-nos exarando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Marcelo Fernandez**  
Coordenador Municipal de Defesa Civil

Proc. n.º	2009/002
Folha n.º	
Rúbrica	



Proc. nº	2009007
Folha nº	
Rúbrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

A/c

Ilmo. Sr. Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

De: Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP.

Ref.: Guindastes N 3360 - N 3361 - 197/0216 - 197/0218.

**Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP**, por seu representante legalmente constituído, vem, por meio desta, expor e ao final solicitar o seguinte:

Consoante reiteradas correspondências enviadas à esta empresa, o Porto do Forno do Município de Arraial do Cabo possui em suas dependências os guindastes acima qualificados, de propriedade de Vossas Senhorias.

Não obstante, também sobejam as comunicações à esta empresa sobre a necessidade veemente de não mais mantê-los em nosso pátio, haja vista obstaculizar em todos os seus sentidos a reestruturação empreendida pela atual administração portuária, sob forma de manter a sustentabilidade de nossas operações, bem como estabelecermos critérios de fomento e progresso de suas atividades.

*[Handwritten Signature]*  
Recebido pela DISENG em 04.03.2009  
Ass: *[Handwritten Signature]* Mat: 7157  
Saída em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass: \_\_\_ Mat: \_\_\_  
PROTOCOLADO. 17hs 14min  
*[Handwritten Signature]*

Entretanto, esclarecemos que recentemente nos deparamos com laudo emitido pela Defesa Civil de Arraial do Cabo - RJ, cientificando-nos do estado precário em que se encontram os guindastes em comento, bem como o risco que oferece aos que do Porto do Forno se utilizam.

Sendo assim, não bastasse o desinteresse do Porto do Forno do Município de Arraial do Cabo quanto a permanência e/ou continuidade dos equipamentos em apreço em suas dependências, informa, outrossim, que tem como bandeira de trabalho a primazia e manutenção da segurança em todos os seus termos, motivo pelo qual estabelece o contato presente sob forma de viabilizar a retirada dos guindastes arrolados o quanto antes, e, assim, evitar que acidentes de grande monta ocorram, pois, é de conhecimento de Vossas Senhorias que em virtude da precariedade de um guindaste de propriedade desta empresa, e devido a intempéries ocorridas, o mesmo "desabou" e "caiu no mar".

Para corroborar com a assertiva presente, enviamos em anexo material fotográfico demonstrativo da precariedade dos equipamento em comento, destaque para as corrosões apresentadas, desgaste observado, bem como as avarias apuradas.

Assim, sob forma de não suportamos qualquer tipo de dano que porventura os equipamentos de Vossas Senhorias possam causar, sejam eles de natureza material ou de cunho eminentemente moral, bem como preservarmos a incolumidade de vocês no que diz respeito a sanções advindas de processos judiciais, pela solidariedade mantida, solicitamos o seguinte:

Que seja emitida por Vossa Senhoria ordem por escrito, autorizando a autoridade portuária cognominada Companhia Municipal de Administração Portuária do Município de Arraial do cabo - COMAP, a desmontar os guindastes

Proc. nº <u>1201207</u>
Nº <u>3360</u> - N
Folha nº _____
Rúbrica <u>[assinatura]</u>

[assinatura]

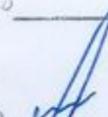
3361 - 197/0216 - 197/0218, e, concomitantemente, armazená-los em nossas dependências até iminente retirada pela Companhia Docas do Rio de Janeiro.

*Obs.: Destacamos, por derradeiro, que todas as despesa relativas a desmontagem e armazenagem dos equipamentos em comento, correrão por conta da Companhia Municipal de Administração Portuária do Município de Arraial do Cabo - COMAP.*

Arraial do Cabo, de março de 2009.



COMAP - Companhia Municipal de Administração Portuária.

Proc. nº	2009027
Folha nº	
Rúbrica	



PROCESSO N°:2009.0007

PARECER

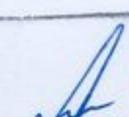
A DIRETORIA ADMINISTRATIVA,

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do memorando n° 003 encaminhado a este órgão consultivo pelo Diretor Administrativo Leonardo Tosta de Azevedo.

O objeto da presente consulta cinge-se na desmontagem de 02 guindastes modelo Talkraf cap. 5/6,3 Ton, oriundo do Convênio de Delegação 01/99, bem como de 02 outros guindastes oriundos do contrato firmado com Cia. Docas do Rio de Janeiro.

Segundo consta, a Justificativa para medida de retirada dos citados guindastes é em virtude do péssimo estado de conservação em que os mesmos se encontram o que colocaria em risco a integridade física dos operadores que laboram perto dos referidos equipamentos.

Proc. n°	<u>2009007</u>
Folha n°	
Rúbrica	

Costa dos autos às fls. 01 memorando n°  
003, cópia do convenio de delegação às fls. 02/12

Sucinto o relatório, segue análise  
jurídica da questão.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

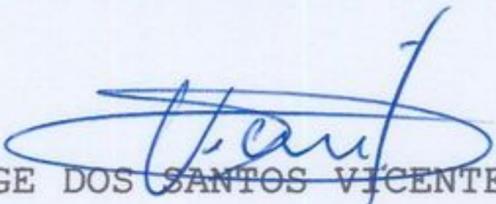
Louvável a iniciativa da administração do  
Porto do Forno no que concerne a segurança com os  
funcionários e demais pessoas transitam nas imediações  
onde encontram-se instalados os mencionados guindastes.

Os laudos acostados no presente feito  
demonstram de forma cristalina o risco que os equipamentos  
oferecem ao Porto.

Ademais, cumpre destacar que tais  
equipamentos encontram-se em desuso, inclusive  
dificultando as operações na beira do cais.

Desta forma, considerando o risco que os  
guindastes representam a integridade física dos servidores  
e usuários do Porto do Forno, bem como de em caso de  
possível acidente ser a COMAP responsabilizada cível e  
criminalmente, opina este órgão consultivo favoravelmente  
a desmontagem e retirada dos guindastes.

Arraial do Cabo, 03 março de 2009.

  
JORGE DOS SANTOS VICENTE JUNIOR  
DIRETOR JURIDICO

Proc. n°	2009007
Folha n°	
Rúbrica	

**CÓPIA**

Intranet

Nº DOC 1132/2009  
GABPRE



Proc. nº	1002007
Folha nº	
Rúbrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

A/c

Companhia Docas do Rio de Janeiro.

Na pessoa do Exmo. Sr. Presidente Jorge Luiz de Mello.

De: Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP.

Ref.: Termo de Cessão/Permissão - Contrato n. 007/2007 (C-SUPJUR) - Guindastes n. 197/0216 e 197/0218.

Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP, por seu representante legalmente constituído, vem, por meio desta, comunicar ao ilustre presidente em exercício da Companhia Docas do Rio de Janeiro a iminência do término do contrato firmado entre as partes aqui presentes, que se dará mais especificamente no dia 18 de janeiro de 2009.

Não obstante, aproveitamos o ensejo para informar que não é do interesse da Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP, a manutenção/prorrogação deste mesmo contrato haja vista não terem os equipamentos que serviram como fato gerador do presente acordo mais utilidade para nós em nossas operações rotineiras.

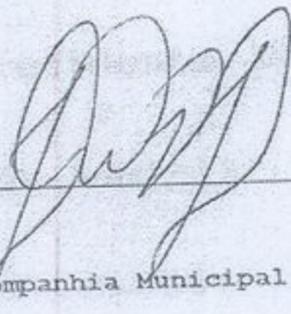
Contudo, esclarecemos a autoridade presente que os equipamentos em tela encontram-se em perfeitas condições de uso e operacionalização, motivo pelo qual afirmamos que observamos em todos os sentidos às cláusulas obrigacionais que nos foram impostas e, sendo assim, exaurimos o presente contrato sem qualquer ônus para entidade aqui representada.

Finalmente, informamos concomitantemente ao ilustre representante da Companhia Docas do Rio de Janeiro que daremos ensejo ao reflexo advindo da conclusão contratual no que diz respeito a entrega a contento, dos equipamento acima

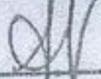
referidos conforme estabelecido em cláusula contratual, pois, é de nosso interesse estabelecermos sempre em nossas relações obrigacionais a mais pura e perfeita transparência e legalidade.

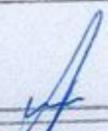
No mais, reitera votos de estima e profunda admiração.

Arraial do Cabo, 15 de janeiro de 2009.

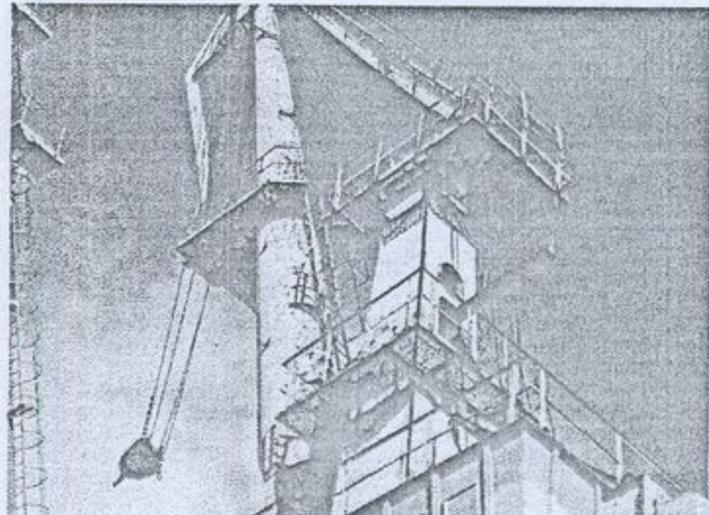
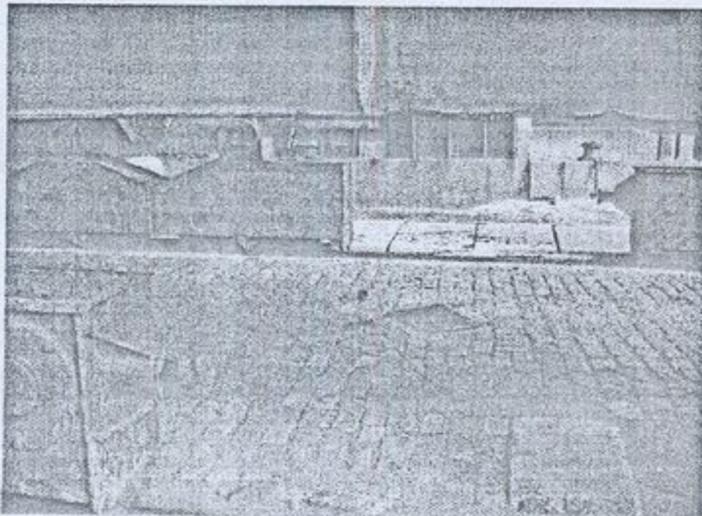
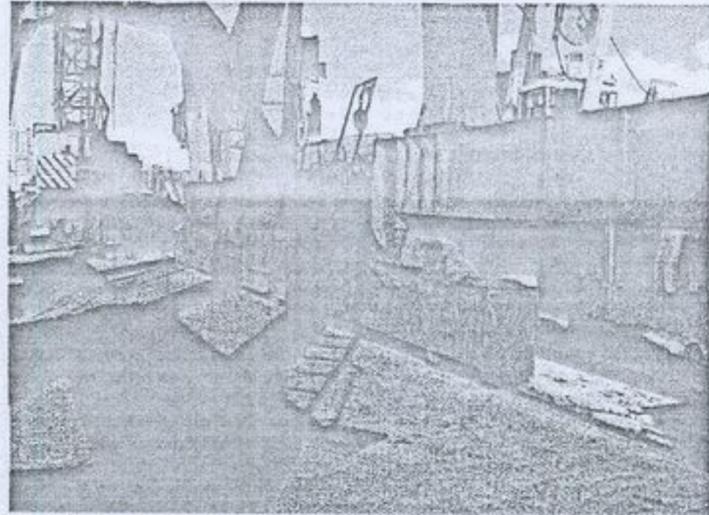


COMAP - Companhia Municipal de Administração Portuária.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO		
Gabinete da Presidência - GABPRE		
Recebido em	16/01/09	
	9274	14:37
Empregado	Registro	Hora

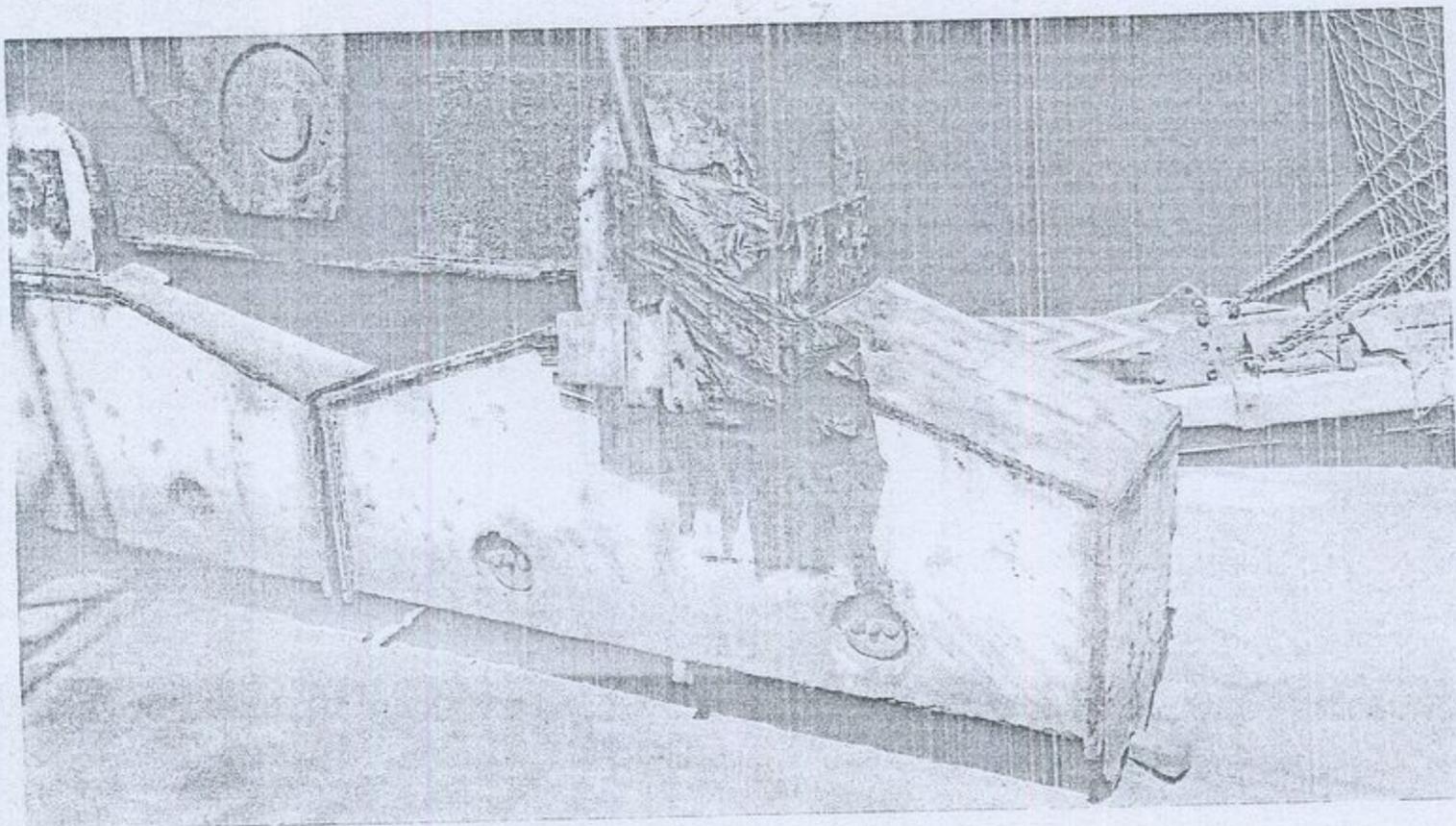
Proc. nº	20097
Folha nº	
Rúbrica	

21/05/2009 – ANEXO RELATÓRIO GUINDASTES G1, G2, G3, G4

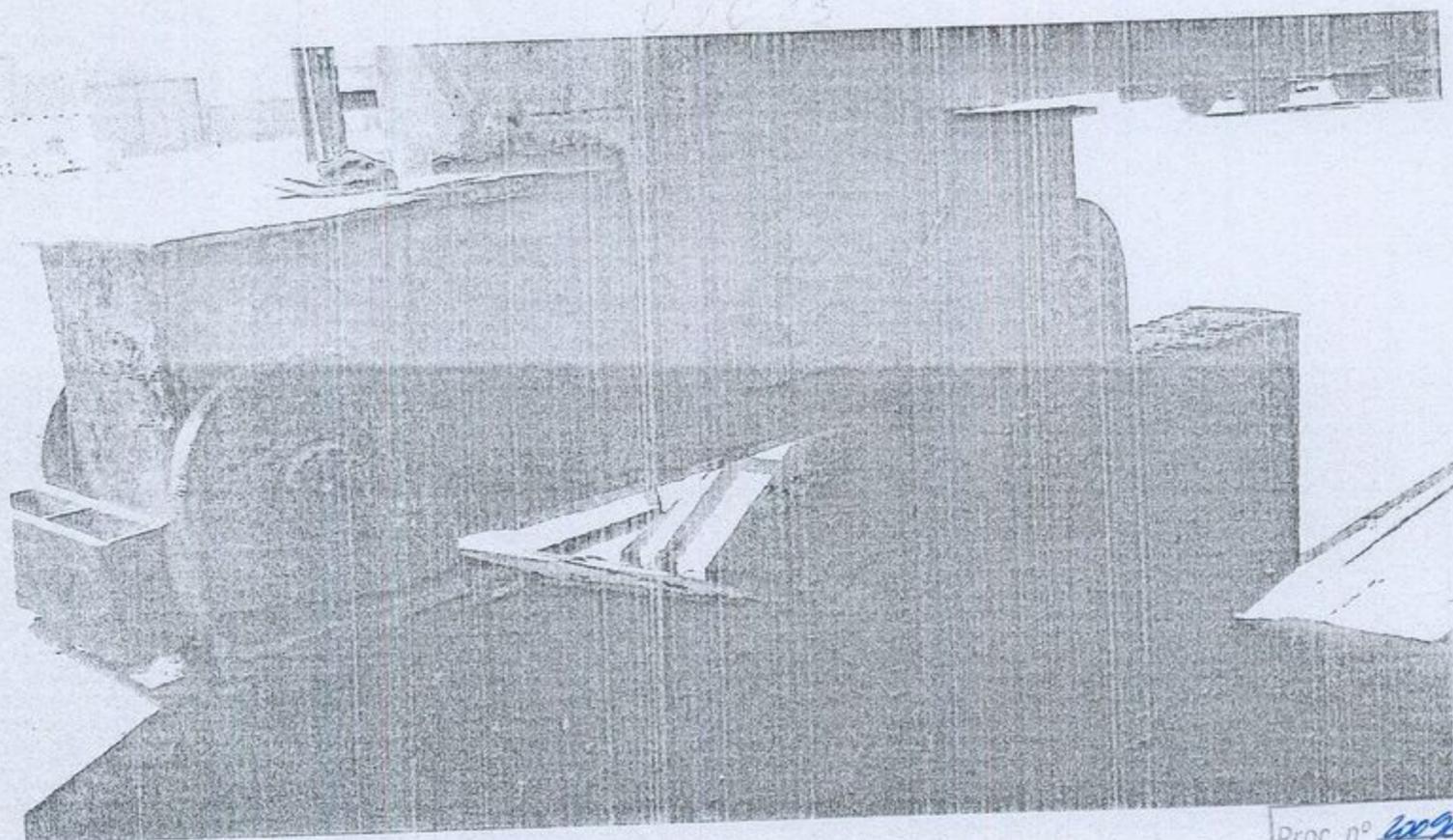


Adelino Ferreira Jr.  
COORD. DE SEGUR. DO TRABALHO  
PORTARIA 11/2009  
COMAP

Proc. nº	2009002
Folha nº	
Rúbrica	



TRUCKS APRESENTAM BASTANTES CORROSÕES, APENAS AS  
CONDIÇÕES DAS RODAS QUE DEVEM ESTAR MUITO  
DANIFICADAS COMO PODE SER VISTO NO ÚLTIMO QUE FOI  
SUBSTITUÍDO



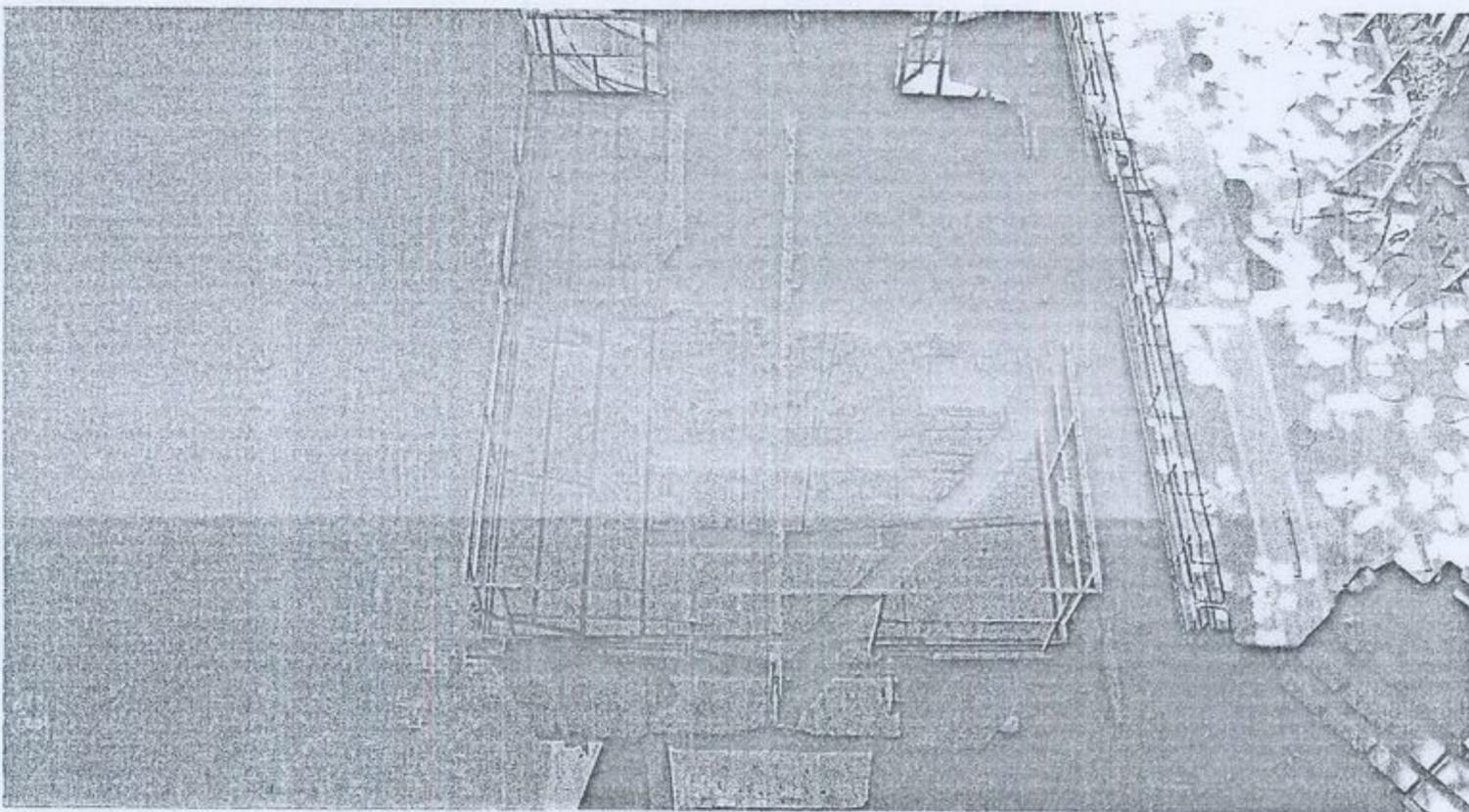
Proc. nº	60907
Folha nº	
Rúbrica	<i>[Signature]</i>



09 586



09 587

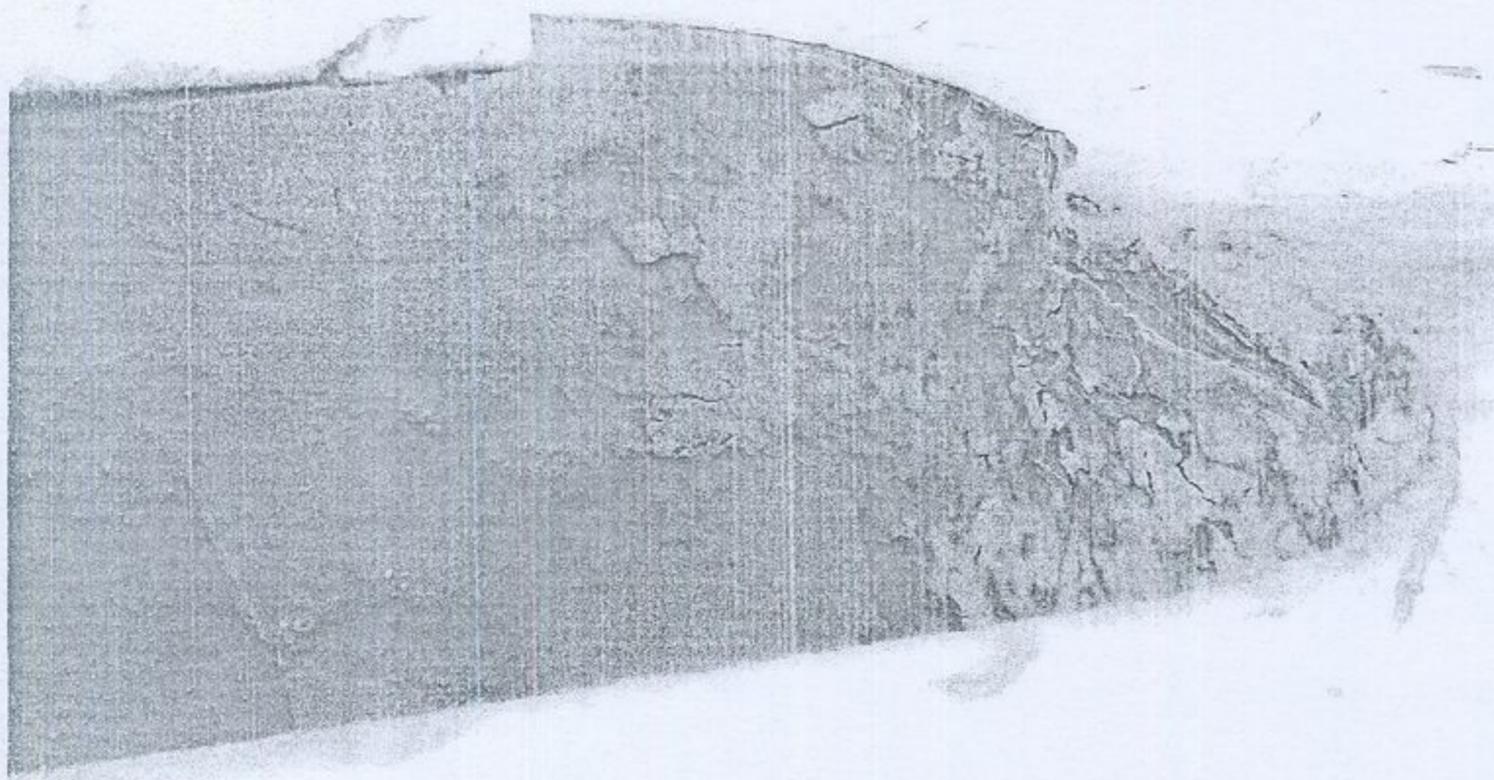


Proc. nº	<u>2009027</u>
Folha nº	_____
Rúbrica	<u>A</u>

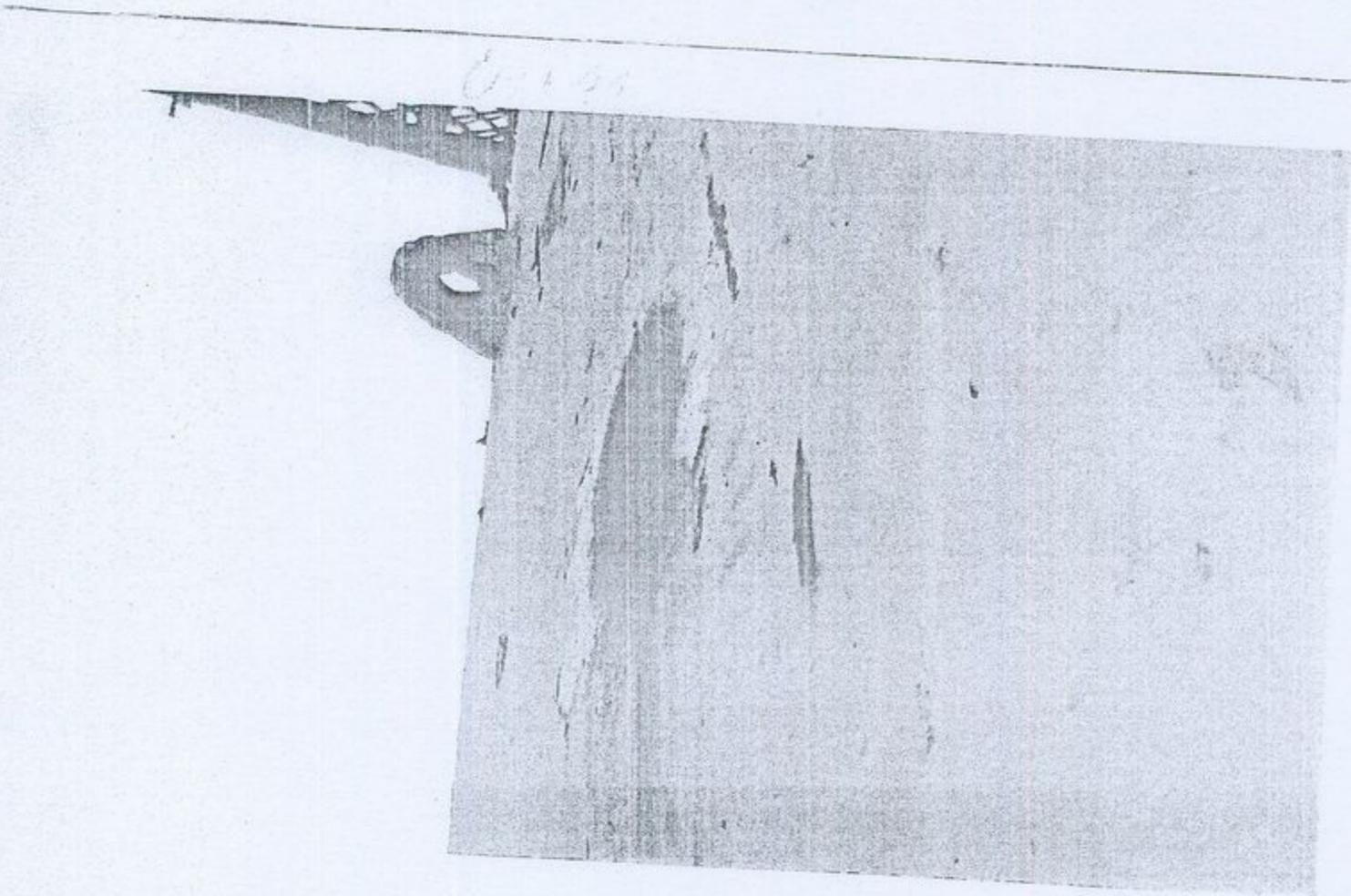


CHAPA DA COLUNA

CHAPA DO MANCAL DA LANÇA

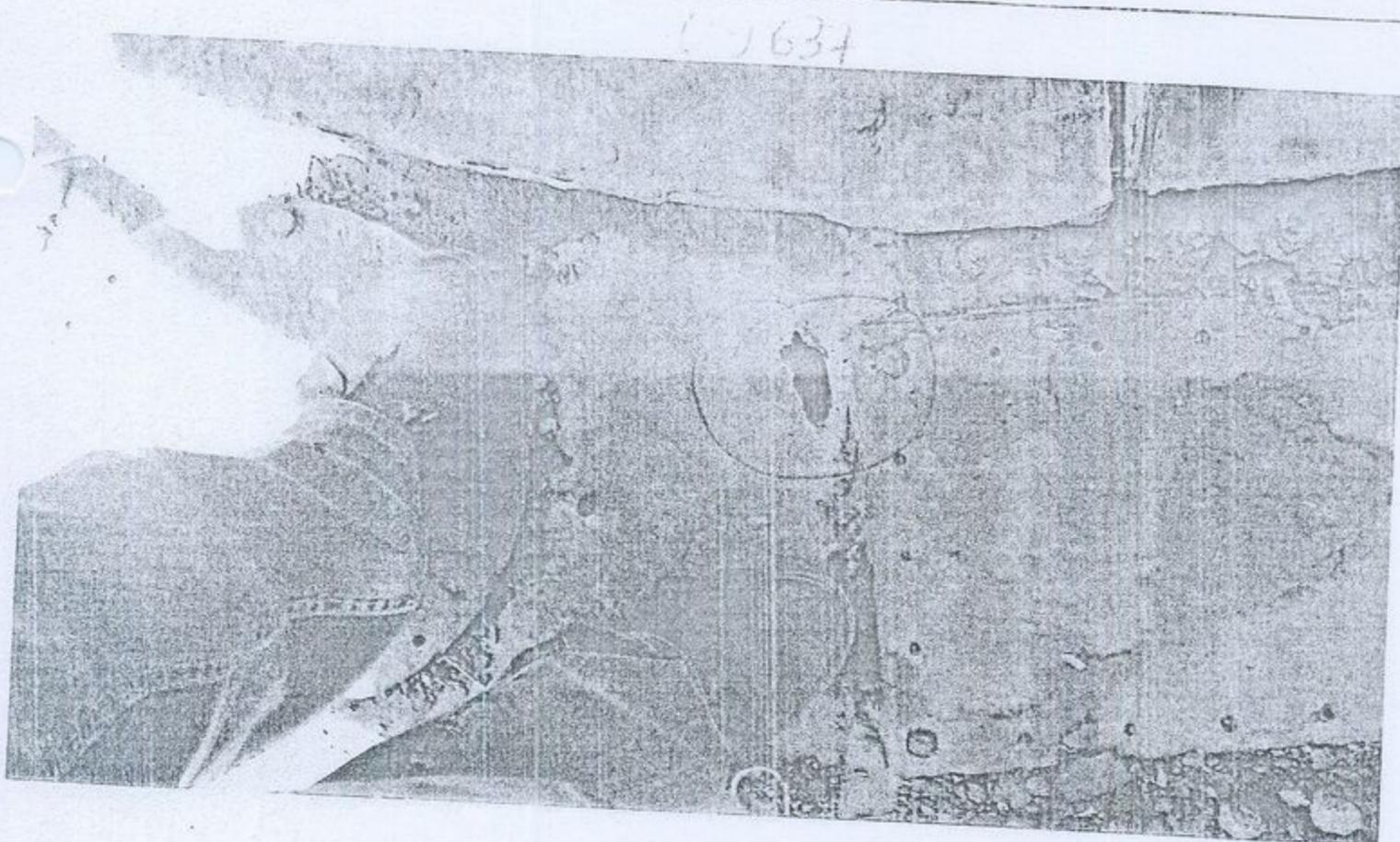


Proc. nº	20907
Folha nº	
Rúbrica	A



CORROSÃO EXTERNA DA LANÇA

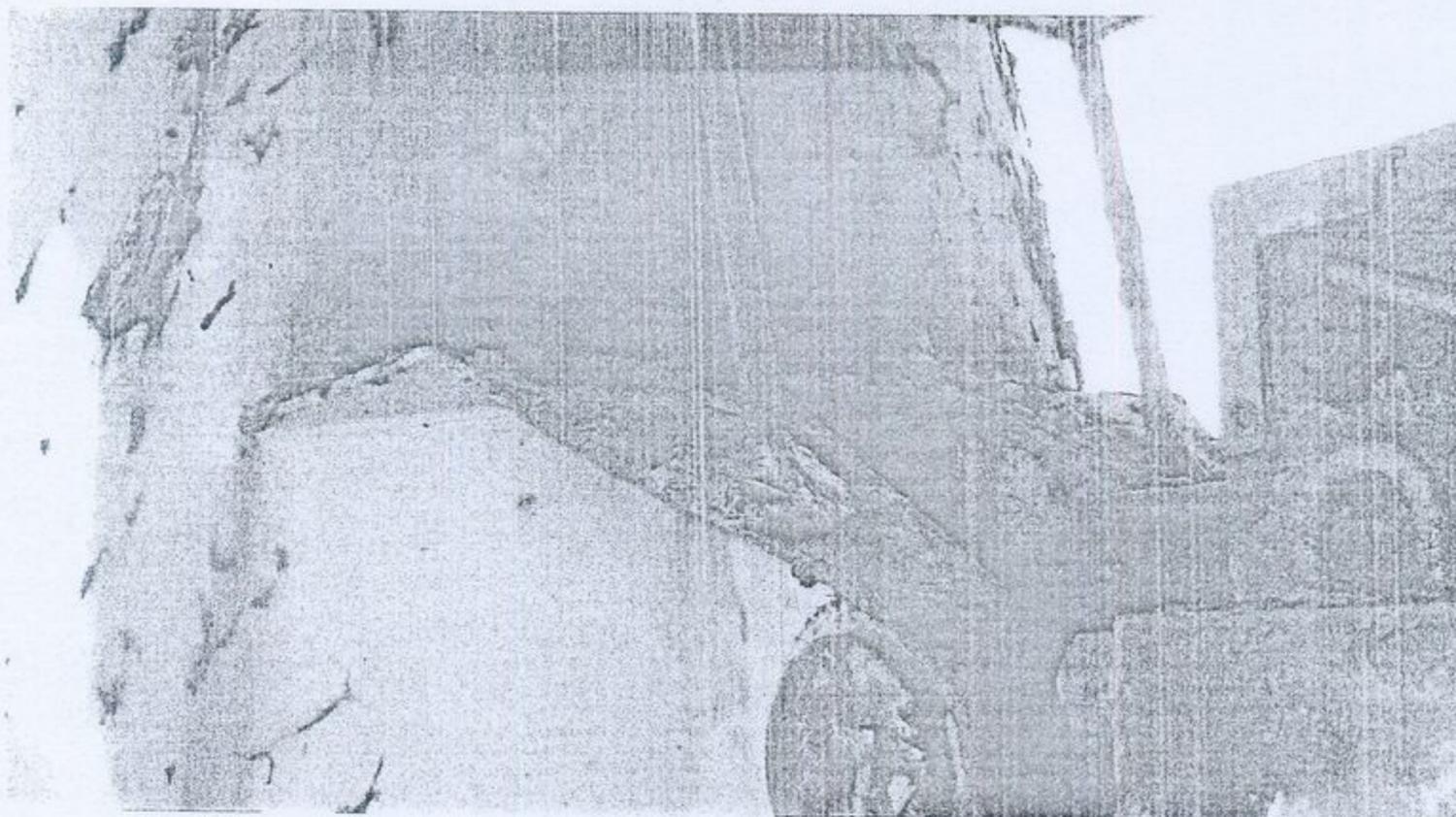
CORROSÃO DA CHAPA DO PISO DO ANEL DE GIRO



Proc. nº	2007007
Folha nº	
Rúbrica	A

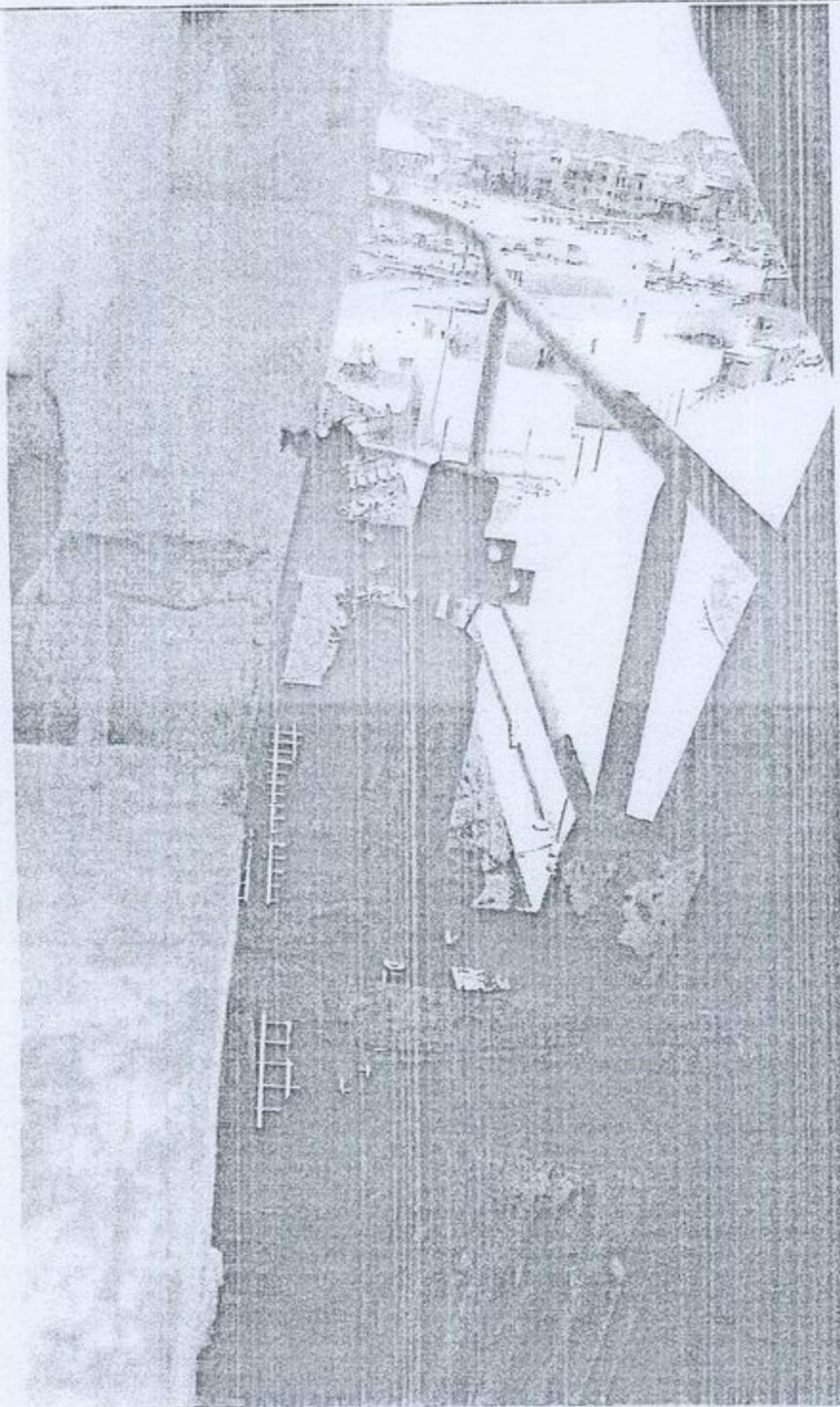
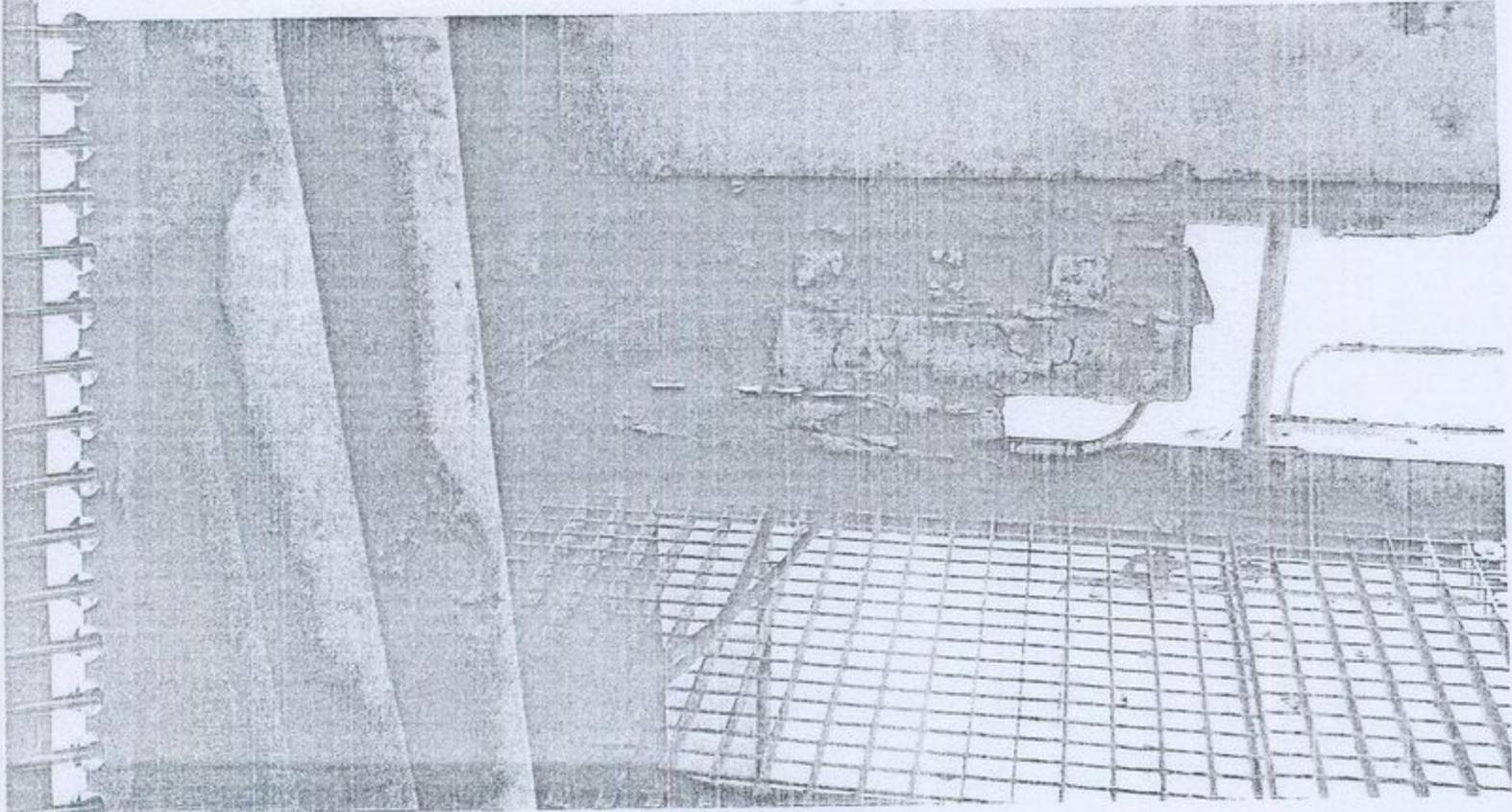


PONTOS PARA DRENAGEM QUE APRESENTA DIMENSÕES SUPERIORES AS ORIGINAIS DA MÁQUINA



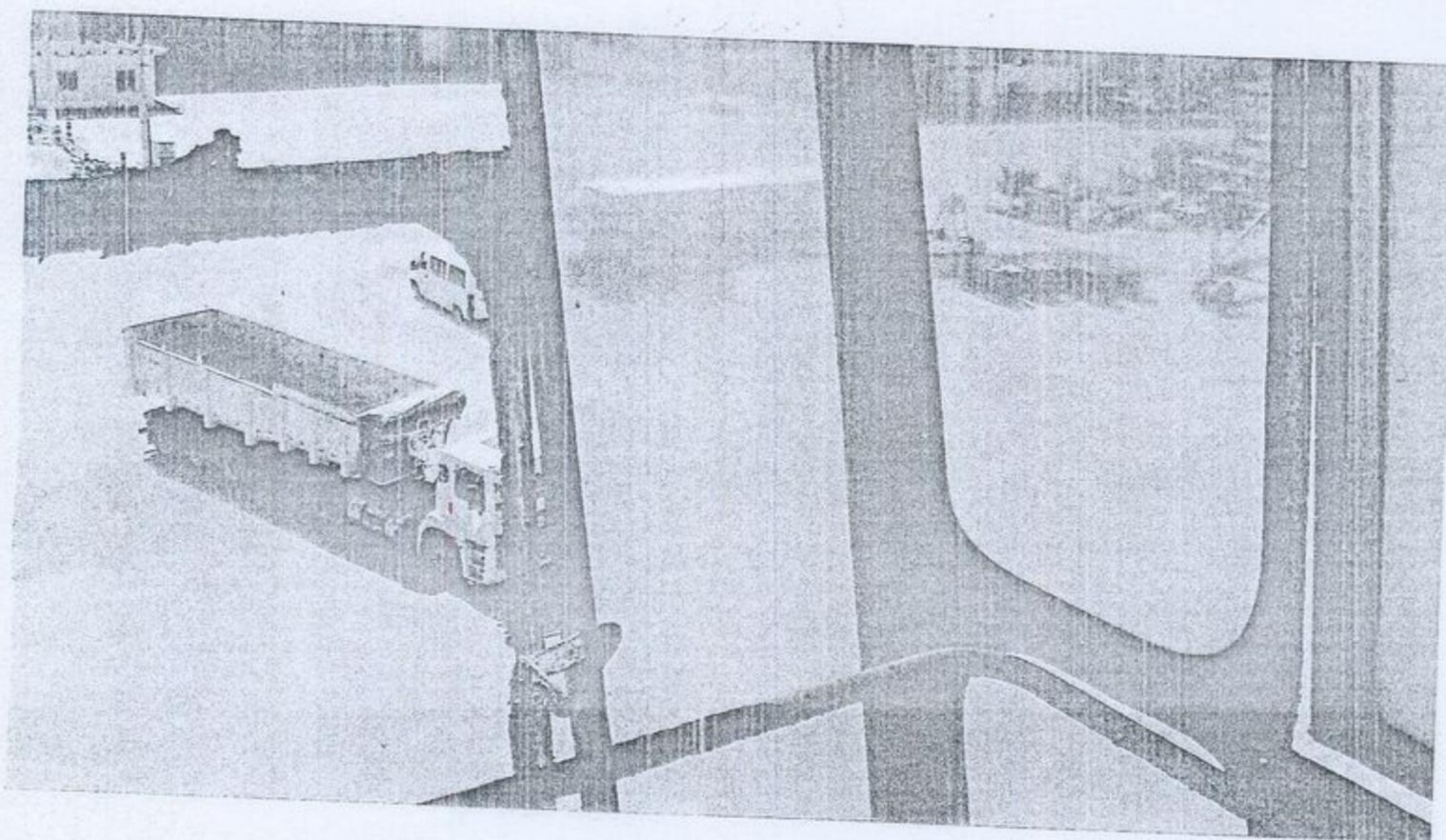
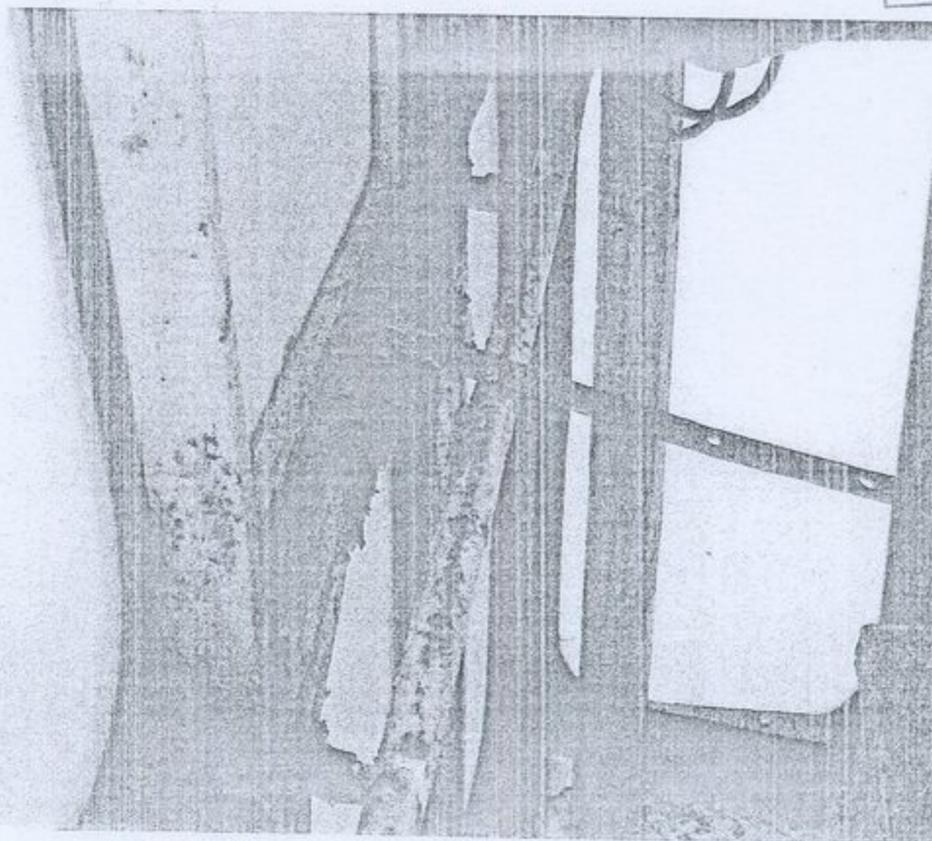
MANCAL DO PONO DA CREMALHEIRA DO BASCULAMENTO EM DIVERSOS PONTOS CORROÍDOS E PROVAVELMENTE TRINCAS

031



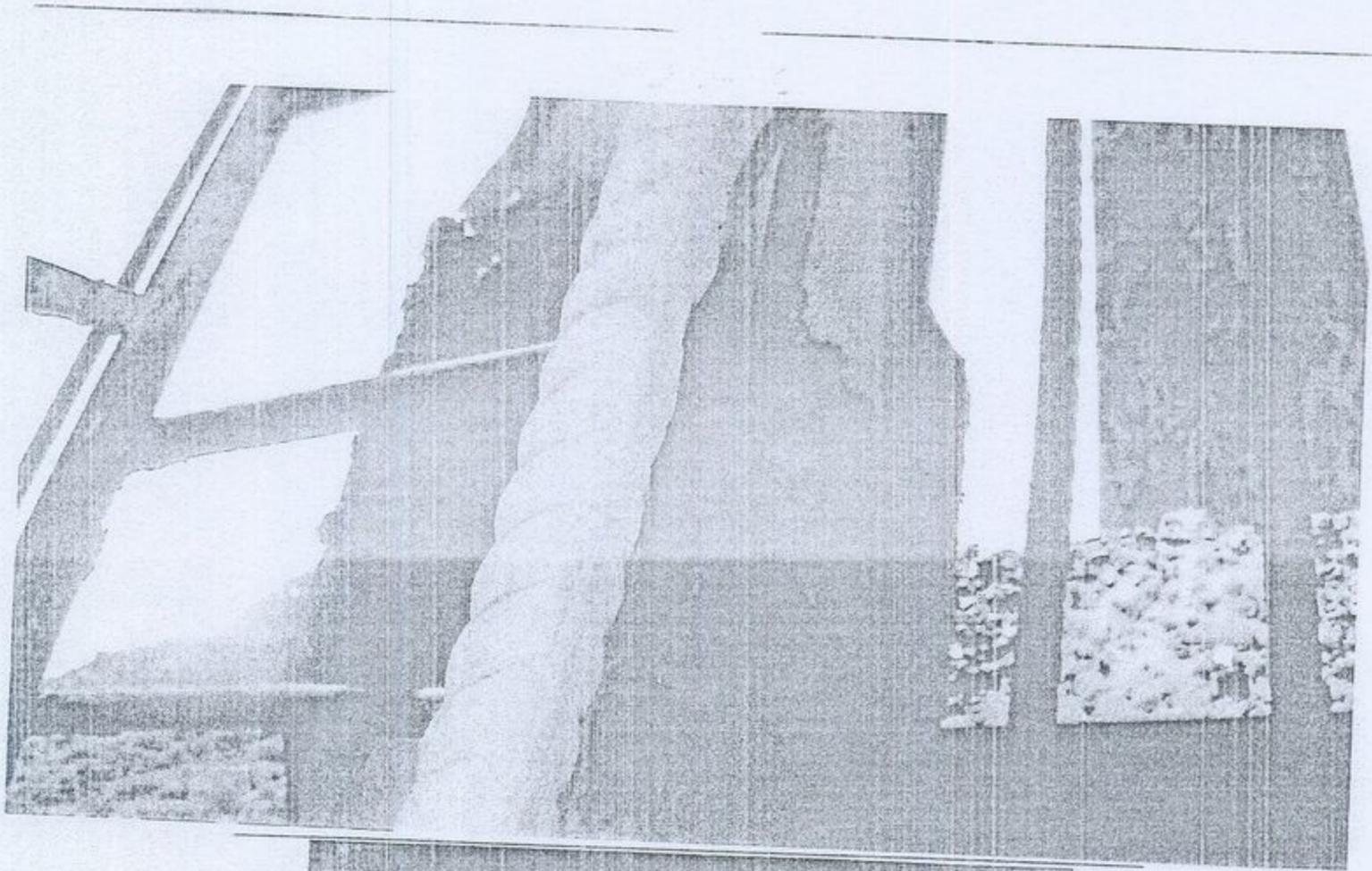
031

Proc. nº	2007007
Folha nº	
Rúbrica	

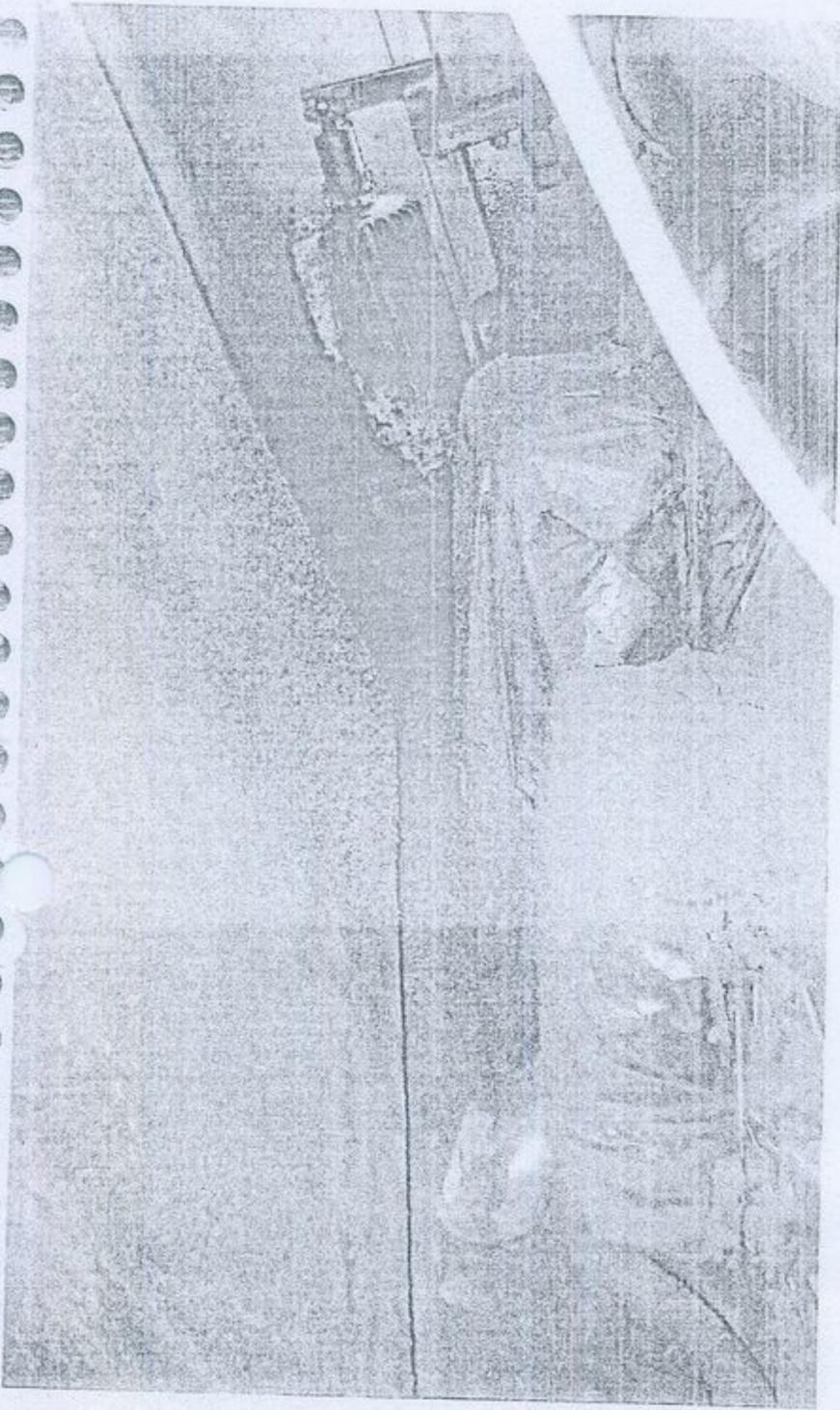


**CABINE DO OPERADOR DESTRUÍDA PELA AÇÃO DO TEMPO, SEM PROTEÇÃO PARA O OPERADOR E RISCO DE UM CURTO CIRCUITO PELA AÇÃO DA ÁGUA DE CHUVA E SAL PRESENTE NO MEIO DO LOCAL ONDE ESTÁ O GUINDASTE**



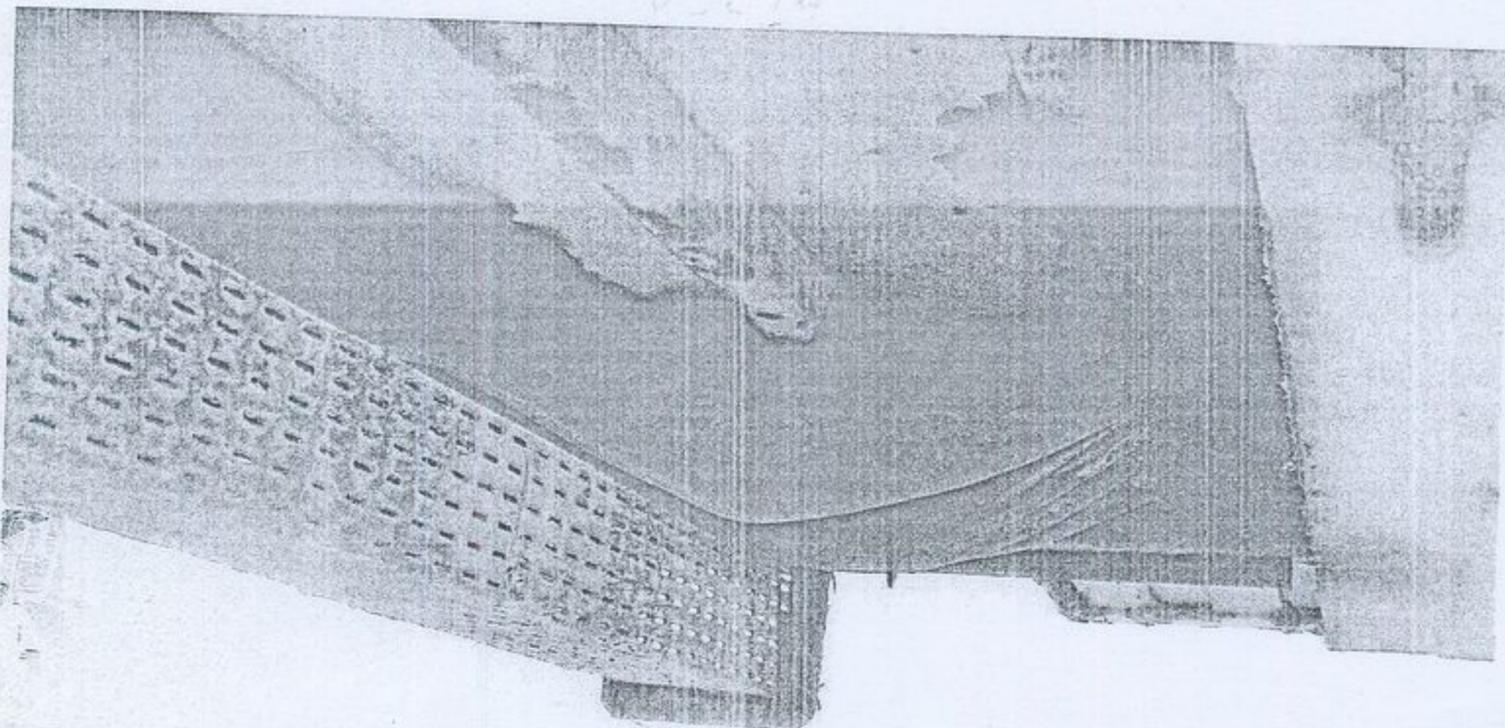


Proc. nº	2009007
Folha nº	
Rúbrica	<i>A</i>

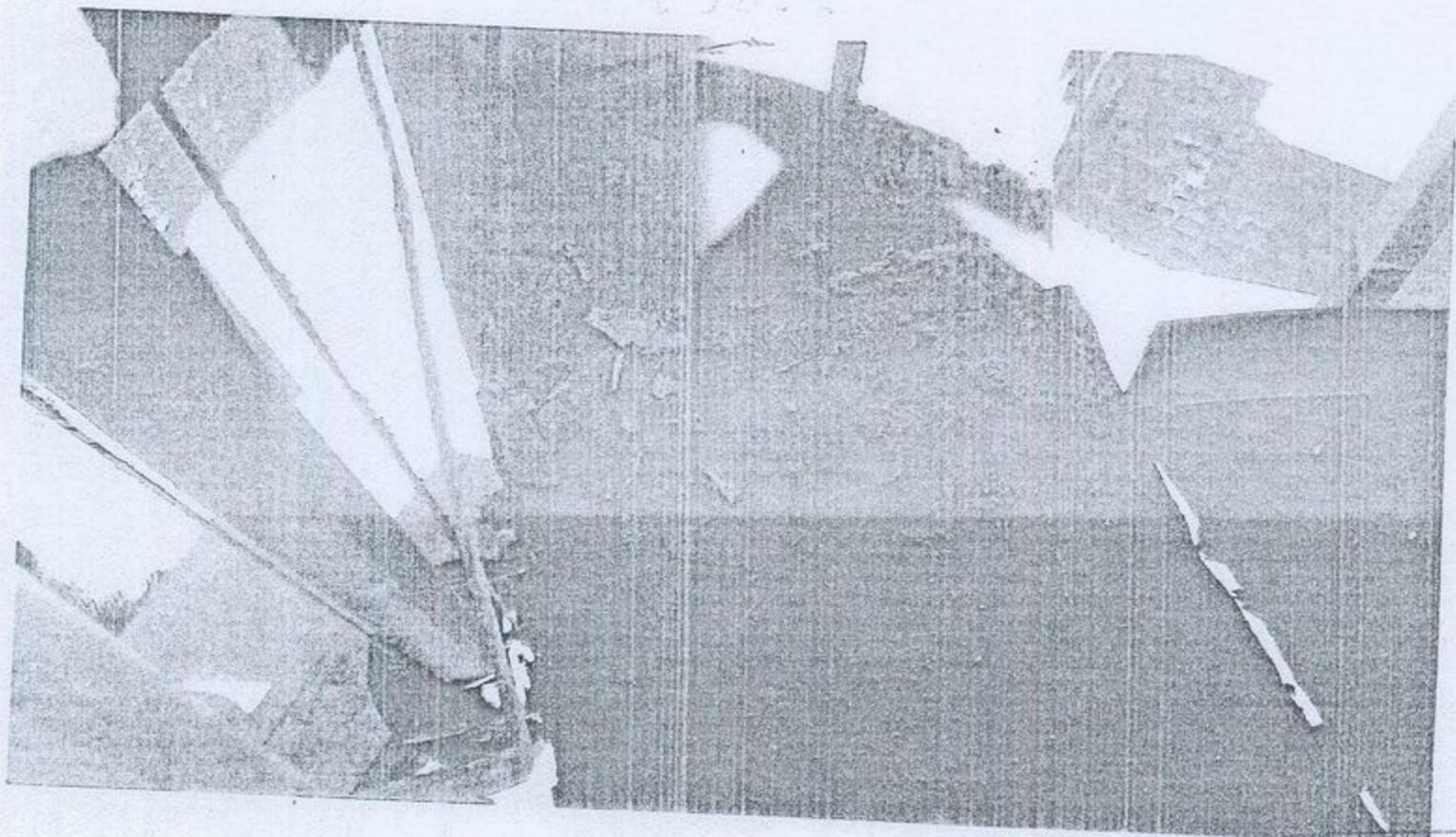
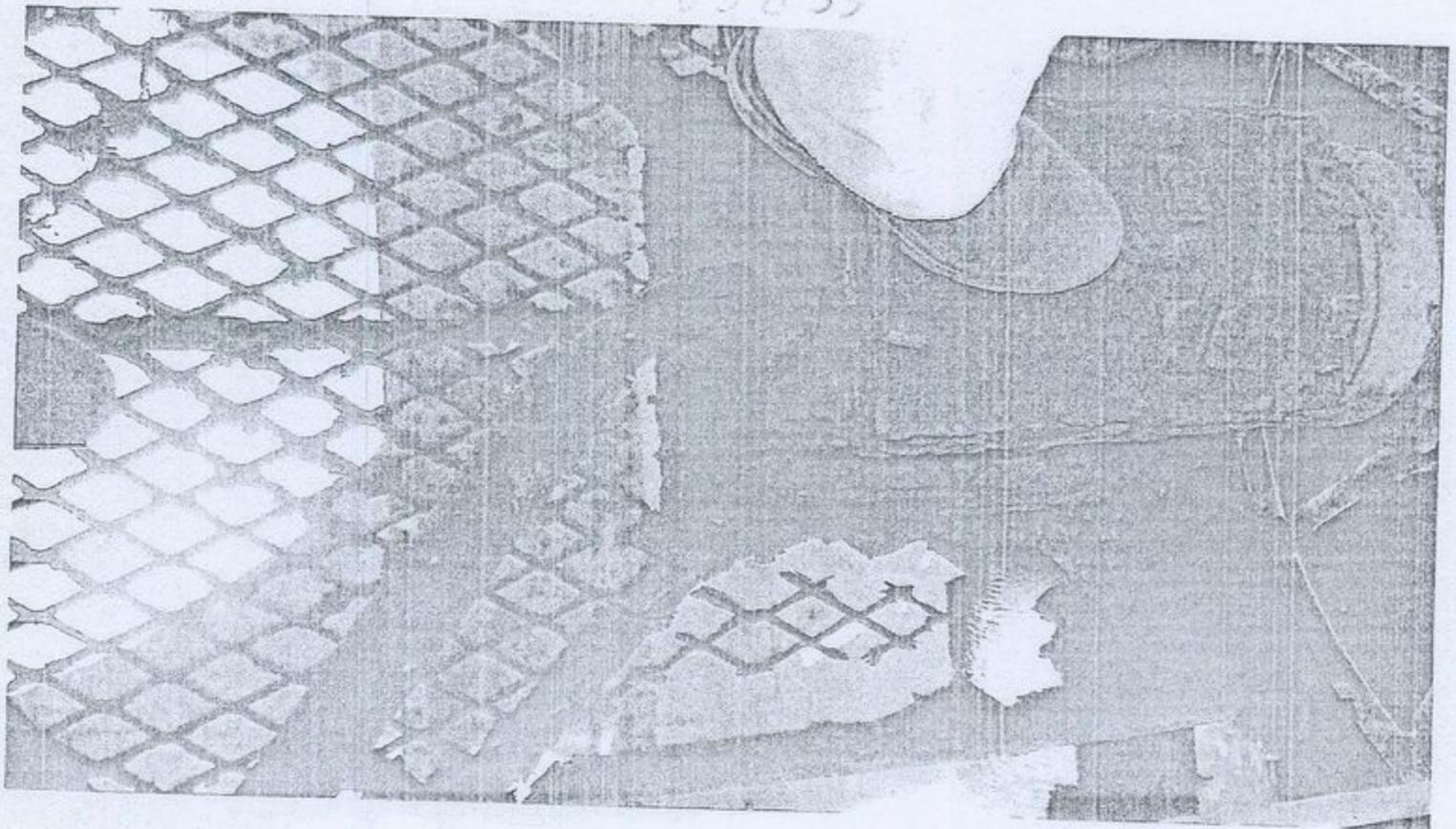


A CAIXA DE LIGAÇÃO  
DO MOTOR DO MECANISMO  
DE ELEVAÇÃO E FECHAMENTO  
DE CAÇAMBA COBERTA COM  
PLÁSTICO PARA INIBIR A AÇÃO  
DA ÁGUA EM CASO DE CHUVA

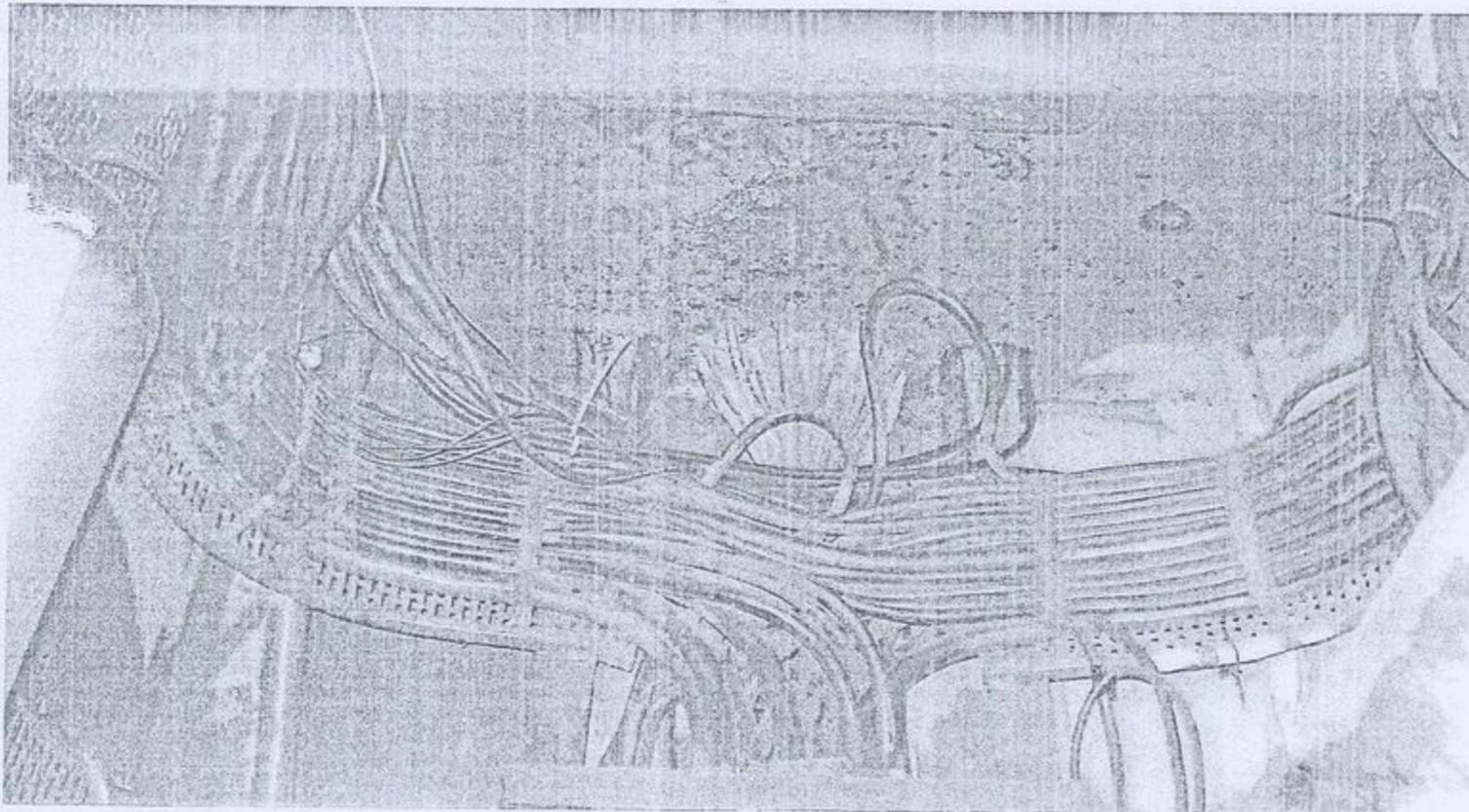
CHAPA DO PISO CASA DE MÁQUINAS



Proc. nº	2009007
Folha nº	
Rúbrica	

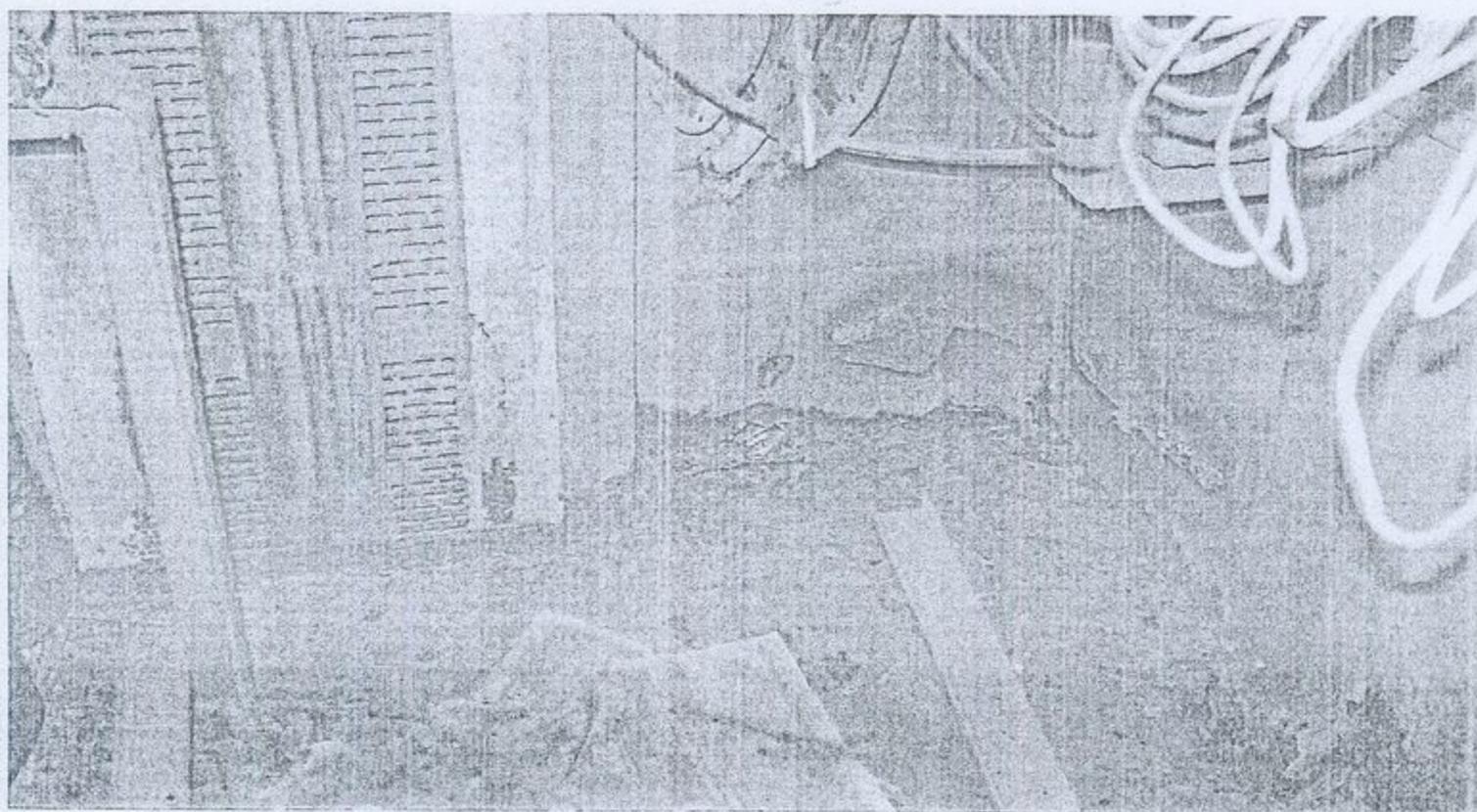


Proc. nº	2009007
Folha nº	
Rúbrica	

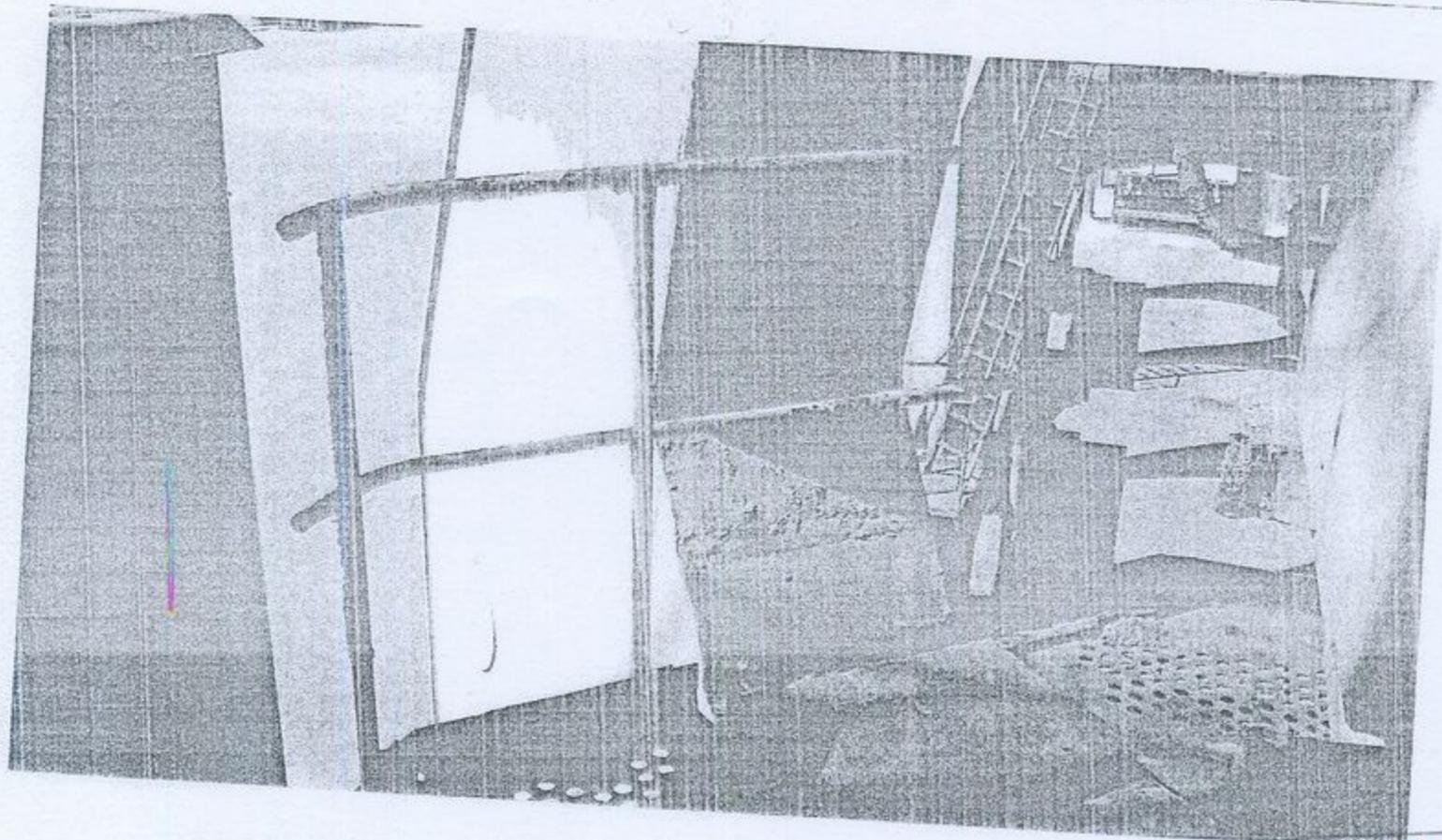


TETO DA COLUNA INTERNA

PISO DA COLUNA INTERNA

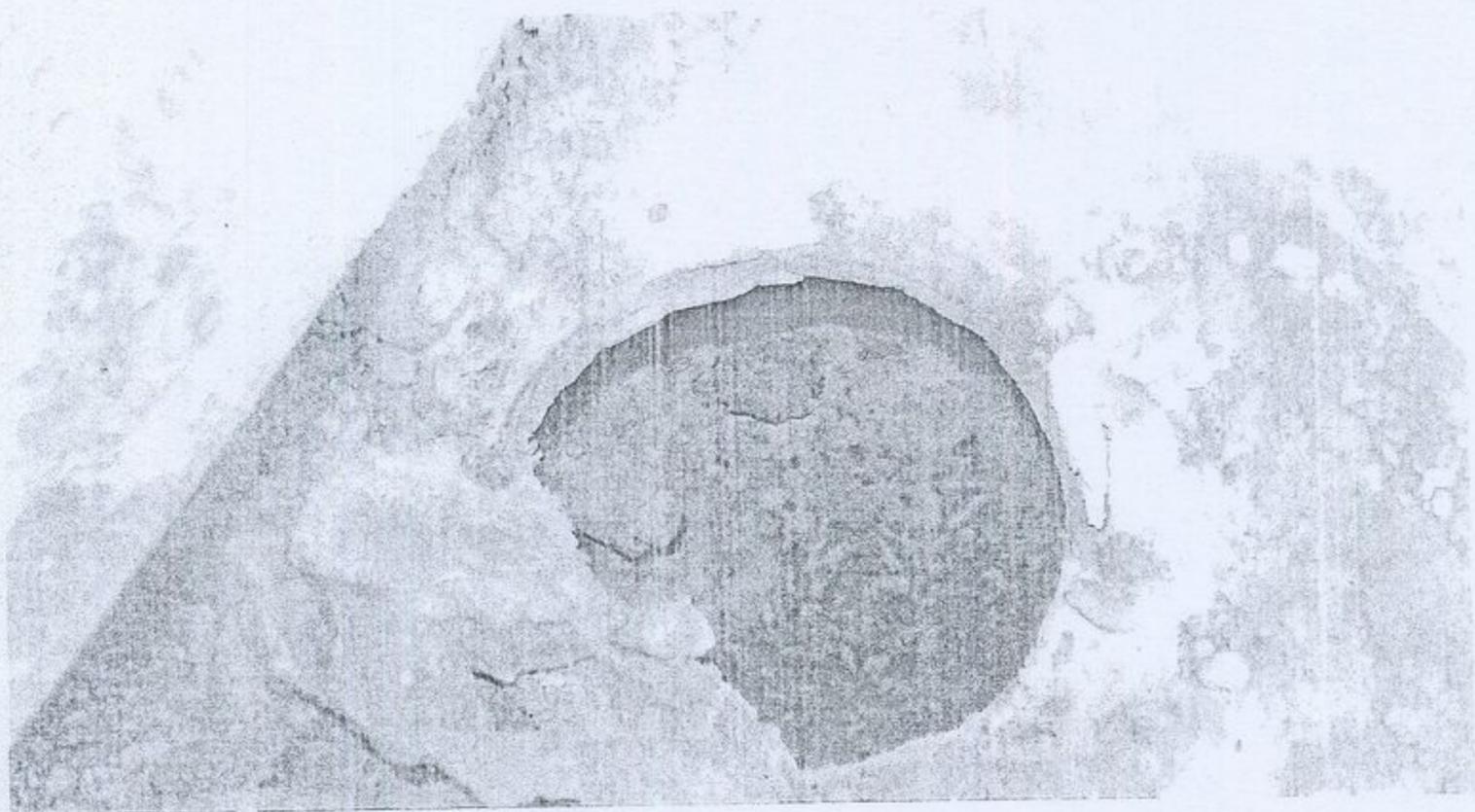
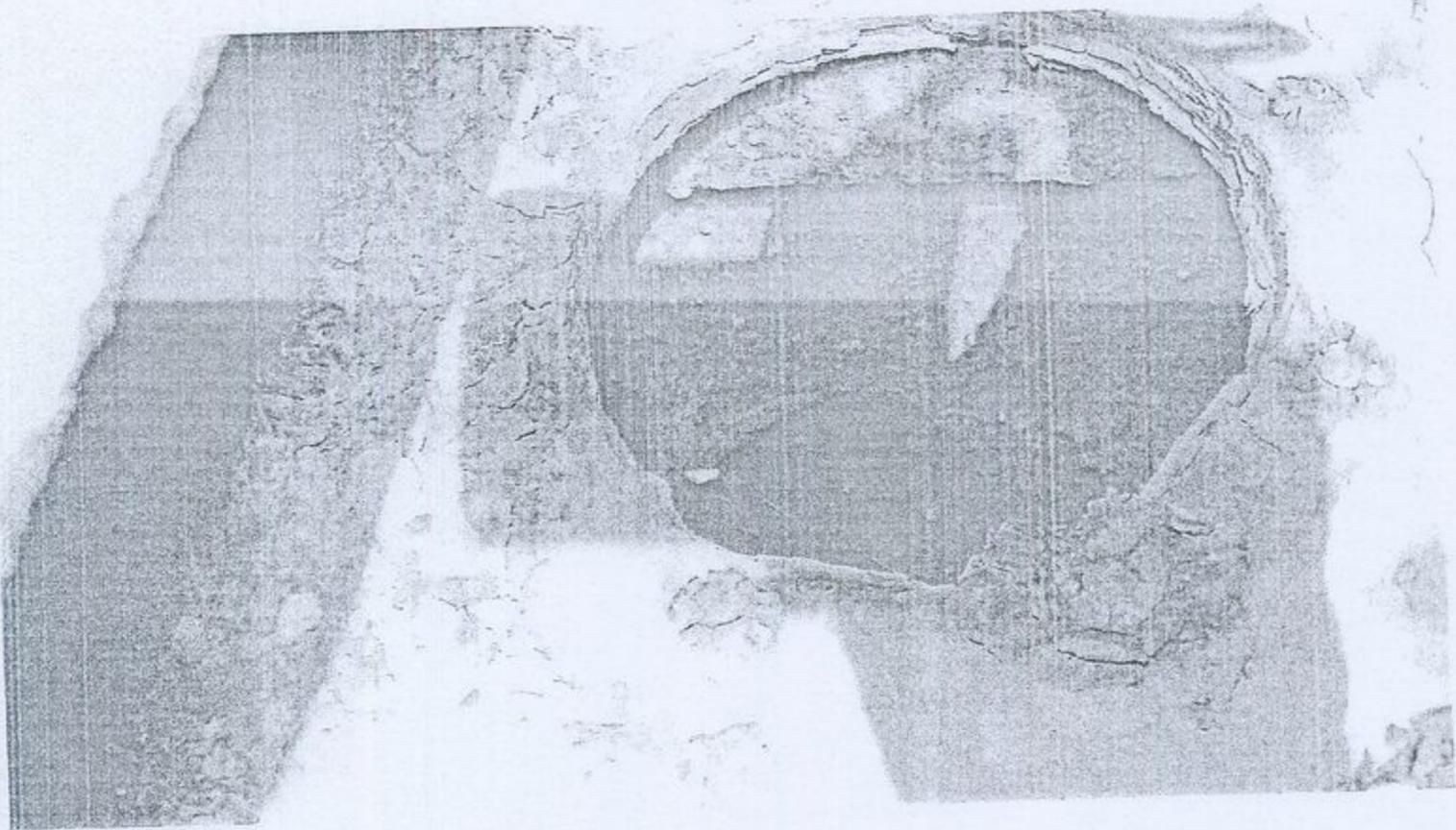


Proc. nº	2009007
Folha nº	
Rúbrica	



Proc. nº	200007
Folha nº	
Rúbrica	<i>[Signature]</i>

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



PISO DO ANEL DE GIRO

Proc. nº	200207
Folha nº	
Rúbrica	A

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

De: Diretoria Jurídica.

Para: Diretoria Administrativa.

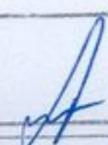
Venho, por meio desta, solicitar ao Ilmo. Sr. Diretor Administrativo, na pessoa do Sr. Leonardo Tosta, envio por correio, com aviso de recebimento - AR, dos documentos acostados a presente requisição de serviço, por ser de inteiro interesse da Companhia Municipal de Administração Portuária.

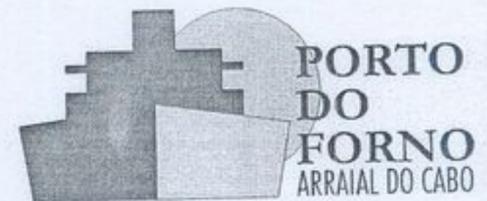
Endereço para envio: Rua Acre, 21, 11º andar, sala 1103, bairro Centro, Rio de Janeiro - RJ - Aos cuidados do Sr. Jorge Costa (Diretor da Divisão de Patrimônio).

Sds.

Arraial do Cabo, 04 de fevereiro de 2009.

  
Marcelo Carlos Castro  
Coordenador Jurídico

Proc. nº	2009007
Folha nº	
Rúbrica	



A/c

Companhia Docas do Rio de Janeiro.

Na pessoa do Ilmo. Sr. Gerente da Divisão de Patrimônio Jorge Costa.

De: Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP.

Ref.: Relação de Bens Móveis Sucateados para verificação de propriedade.

Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP, por seu representante legalmente constituído, vem, por meio desta, comunicar ao ilustre Gerente da Divisão de Patrimônio da Companhia Docas do Rio de Janeiro, que encontram-se em nossas dependências os bens móveis sucateados arrolados no documento em anexo.

Contudo, informamos ao ilustre representante que não é mais de nosso interesse a permanência dos referidos equipamentos nas dependências da empresa, razão pela qual damos ciência a este ilustre setor de patrimônio, da necessidade de nos informar qual desses bens são de propriedade da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

Não obstante, solicitamos à Vossas Senhorias, caso identifique alguns bens como sendo de sua propriedade, nos informe o quanto antes, face a premente necessidade de baixa.

No mais, reitera votos de estima e profunda admiração.

Arraial do Cabo, 04 de fevereiro de 2009.

\_\_\_\_\_  
COMAP - Companhia Municipal de Administração Portuária.

Proc. nº	1007007
Folha nº	
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>



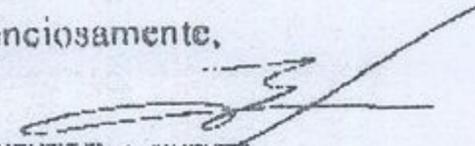
## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA PRÁTICA DE ATO

A  
Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP  
Al. Dr. ATILA ANGERMAN SZABÓ  
Diretor Presidente

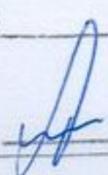
Prezados Senhores:

A Companhia Docas do Rio de Janeiro, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à Secretaria Especial de Portos, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Acre nº 21, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, vem através da presente, na qualidade de Cedente/Permitente do Termo de Permissão de Uso nº 007/2007, solicitar a V. Sa. que, tendo em vista já haver prévia autorização de sua Diretoria, se proceda de imediato o desmonte dos guindastes elétricos de pórtico GTE - TARKAF G1, G2, G3 e G4, sem quaisquer custos e/ou ônus para a CDRJ, seja a que título for, conforme o disposto na referida TPU.

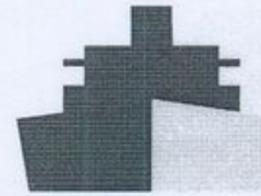
Atenciosamente,

  
RENATO HENRIQUES TEIXEIRA  
Gerente da DICOSO

1

Proc. nº	2009007
Folha nº	
Rúbrica	

CÓPIA



PORTO  
DO  
FORNO  
ARRAIAL DO CABO

A/c

Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ.

Ilmo. Sr. Presidente.

De: Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP.

Ref.: Guindastes N 3360 (197-0232) e N 3361.

Processo n. 11732/2009.

CIA. DOCAS DO RIO DE JANEIRO

RECEBIDO EM 07/05/2010 PROT. 8888/2010

ASS. RESP. JA REG. 9311

Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP, por seu representante legalmente constituído, vem, por meio desta, comunicar ao ilustre da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ que já fora realizada a desmontagem parcial dos guindastes ora informados, em consonância com autorização prévia expedida por Vossas Senhorias.

Contudo, informamos que às partes concernentes aos guindastes já efetivamente desmontados encontram-se estocados em dependências do Porto do Forno de Arraial do Cabo, que, conforme conhecimento de todos, tem experimentado escassez de espaço em todos os seus sentidos para operar com seus materiais e cargas a ele adstritos.

Entrementes, em virtude da situação que ora se apresenta, solicitamos a esta ilustre Companhia a retirada a contento dos guindastes ora desmontados, ou, salvo melhor juízo, autorização para que possamos providenciar a venda dos mesmos através de procedimento legalmente observável.

No mais, reitera votos de estima e profunda admiração.

Arraial do Cabo, 03 de maio de 2010.

*Galson da Silva Leal Jr.*

Galson da Silva Leal Jr.

DIRETOR OPERACIONAL

COMAP - Companhia Municipal de Administração Portuária.

PORT. 77/2009

COMAP

Proc. nº	<u>11732/2009</u>
Folha nº	
Rúbrica	<u>JA</u>